



PROCESSO: **08006-2008-103-10-00-3 (0053)**
 EXEQUENTE Miriam Carla Bononi
 ADVOGADO: RICARDO COELHO DE MEDEIROS
 EXECUTADO Drogaria QNL 15 Ltda. - ME

Audiência designada para 14/05/2008 às 14h05. Despacho à fl. 25: "Vistos, etc. Intimem-se as partes da audiência designada para tentativa conciliatória. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o(a) exequente deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O(a) executado(a) deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

ÍNDICE

Advogado: ADRIANO SOARES DA SILVA **8171/DF**
 (0036)

Advogado: ANAXIMENES VIEIRA DELMONDES **20740/DF**
 (0004) (0010) (0030) (0052)

Advogado: ANOR BEZERRA **25371/DF**
 (0026)

Advogado: AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA **1145/DF**
 (0003)

Advogado: AURENI FERREIRA VITURINO **6231/DF**
 (0045)

Advogado: BENEDITO FRANCELINO MOREIRA **7240/DF**
 (0002) (0013) (0050) (0051)

Advogado: CALIXTO DAGUER NETO **16675/DF**
 (0031)

Advogado: CARLOS ALBERTO DA SILVA CORREA **10622/DF**
 (0028)

Advogado: CARLOS DOS REIS **18440/DF**
 (0015)

Advogado: CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR **10424/DF**
 (0015)

Advogado: CICINATO CARVALHO TRINDADE **5232/DF**
 (0047)

Advogado: CLEIDE ALVES GUIMARAES **14906/DF**
 (0001)

Advogado: CLEIDE FERRARI SABINO **6793/DF**
 (0017)

Advogado: CLÁUDIA ROCHA CACIQUINHO **3846/TO**
 (0008)

Advogado: DIVINO CAVALHEIRO LEITE **18377/DF**
 (0003)

Advogado: EDNA MARIA FERNANDES **19958/DF**
 (0021)

Advogado: FABIO JOSE GOMES **4115/DF**
 (0044)

Advogado: FILADELFO PAULINO DA SILVA **9429/DF**
 (0008)

Advogado: FRANCISCO CAVALCANTE DINIZ **11743/DF**
 (0039)

Advogado: GERALDO ILTAMAR MADUREIRA **23543/DF**
 (0048)

Advogado: GILBERTO TIAGO NOGUEIRA **5812/DF**
 (0042)

Advogado: GLADSTON FERREIRA DA SILVA **28311B/PR**
 (0040)

Advogado: HOROZIMBO ALVES FERREIRA **8353/DF**
 (0009)

Advogado: HUMBERTO VALLIM **20190/DF**
 (0007) (0014) (0018) (0020) (0022) (0024) (0034) (0035) (0049)

Advogado: JANAÍNA AMORIM JUSTINO **25656/DF**
 (0041)

Advogado: JOSE DE ARIMATEA FONSECA **09028/T/DF**
 (0032)

Advogado: JOSE DE ARIMATEA FONSECA **9028/DF**
 (0005)

Advogado: JOSE WILTON BORGES CRUZ **10563/DF**
 (0029)

Advogado: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA **17916/GO**
 (0023)

Advogado: JOSUE APARECIDO DE ARAUJO **22625/DF**
 (0043)

Advogado: LIONIDES GONCALVES DE SOUZA **5493/DF**
 (0011)

Advogado: LUCELIA DE JESUS ABREU **22011/DF**
 (0019)

Advogado: LUIS ITAMAR RIBEIRO **8716/DF**
 (0009)

Advogado: LUIZ AUGUSTO PIRES MESQUITA **19663/DF**
 (0018)

Advogado: MARIA APARECIDA LEMOS **11810/DF**
 (0046)

Advogado: MARIA REGINA GHISLENI ZARDIN **12058/DF**
 (0012)

Advogado: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES **15553/DF**
 (0014)

Advogado: OSVALDO ELIAS DA SILVA **18031/DF**
 (0012) (0019) (0025)

Advogado: PAULO FERNANDO DE SOUZA **11643/DF**
 (0017)

Advogado: PAULO FERNANDO DE SOUZA **11643/T/DF**
 (0021)

Advogado: RAFAEL ALEXANDRE DA SILVA **4476/DF**
 (0011)

Advogado: RICARDO COELHO DE MEDEIROS **21791/DF**
 (0053)

Advogado: ROBSON FREITAS MELO **1982/DF**
 (0013)

Advogado: ROMELIA DA CONSOLACAO SANTOS **19456/O/DF**
 (0020)

Advogado: SERGIO LUIZ DOS SANTOS **8328/DF**
 (0027)

Advogado: VALDAIR CUSTODIO ALVES **23614/O/DF**
 (0037) (0038)

Advogado: WALDOMIRO R. DE ANDRADE **8425/DF**
 (0016)

Advogado: WALTER MORAES **12819/DF**
 (0006)

Advogado: WILSON ROBERTO PREZZOTO **17318/DF**
 (0033)

VARAS DO TRABALHO DO TOCANTINS
 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA

DESPACHOS

PROCESSO: **00946-2007-812-10-00-1 (0001)**
 RECLAMANTE Girlene Souza Gonçalves
 ADVOGADO: MARCO AURÉLIO BARROS AYRES
 RECLAMADO Banco da Amazônia S/A
 ADVOGADO: SILAS ARAÚJO DE LIMA

Despacho de fls. 588: "Vistos os autos, 1. À vista do comunicado estampado no documento supra, constata-se a incompatibilidade de datas, em virtude da audiência para inquirição da testemunha no Juízo Deprecado(25/04/08) ser posterior a data de audiência de encerramento da instrução (24/04/08), designada no Juízo deprecante, sendo imperativo o seu adiamento, o que desde já se determina. 2. Assim sendo, retire-se o feito de pauta de audiências de instrução do dia 24.04.2008, às 10h 00min. Observe a Secretaria. 3. No mais, incluo o feito na pauta para realização de audiências de instrução e renovação de proposta conciliatória do dia 13 de maio de 2008 (terça-feira), às 09h 00min., facultando-se o comparecimento das partes. 4. Intime-se as partes, via postal e publique-se para ciência dos procuradores. Cumpram-se. Araguaína/TO, quarta-feira 09 de abril de 2008. CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE Juiz do Trabalho"

PROCESSO: **00233-2008-812-10-00-9 (0002)**
 AUTOR Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado do Tocantins - SINTRAS/TO
 ADVOGADO: MARCO TÚLIO DE ALVIM COSTA
 RÉU Hospital e Maternidade Dom Orione

Despacho de fls. 41: "Intime-se o autor para emendar inicial adequando pedidos com a causa de pedir no prazo de 10(dez) dias. Araguaína/TO, 09/04/2008 - 4ª feira Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE"

PROCESSO: **00252-2008-812-10-00-5 (0003)**
 RECLAMANTE Antônio Carlos Machado
 ADVOGADO: MARIA EURIPA TIMOTEO
 RECLAMADO A. S. E. Distribuição Ltda

"Pela presente fica o(a) ADVOGADO(A) do(a) RECLAMANTE intimado(a) da AUDIÊNCIA UNA (R. SUMARISSIMO), que se realizará no DIA 07-05-2008, às 09h50min., na sala de Audiências da 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO, na Av. Tocantins, 1164, centro, térreo, estando ciente que o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo o(a) reclamante trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos do art. 852-H, parágrafos 2º e 3º da CLT. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP (TST, Provimento CGJT nº 05/2003)."

PROCESSO: **00253-2008-812-10-00-0 (0004)**
 RECLAMANTE Denize Gomes de Sousa
 ADVOGADO: MARIENE COELHO E SILVA
 RECLAMADO A. C. C. Ferreira

"Pela presente fica o(a) ADVOGADO(A) do(a) RECLAMANTE intimado(a) da AUDIÊNCIA UNA (R. SUMARISSIMO), que se realizará no DIA 07-05-2008, às 10h00min., na sala de Audiências da 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO, na Av. Tocantins, 1164, centro, térreo, estando ciente que o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo o(a) reclamante trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos do art. 852-H, parágrafos 2º e 3º da CLT. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP (TST, Provimento CGJT nº 05/2003)."

PROCESSO: **00254-2008-812-10-00-4 (0005)**
 RECLAMANTE Ivani Pereira da Silva
 ADVOGADO: MARIENE COELHO E SILVA
 RECLAMADO A. C. C. Ferreira

"Pela presente fica o(a) ADVOGADO(A) do(a) RECLAMANTE intimado(a) da AUDIÊNCIA UNA (R. SUMARISSIMO), que se realizará no DIA 07-05-2008, às 10h10min., na sala de Audiências da 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO, na Av. Tocantins, 1164, centro, térreo, estando ciente que o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo o(a) reclamante trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos do art. 852-H, parágrafos 2º e 3º da CLT. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP (TST, Provimento CGJT nº 05/2003)."

PROCESSO: **00255-2008-812-10-00-9 (0006)**
 RECLAMANTE Felipe Schlittler Hoffmann
 ADVOGADO: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO
 RECLAMADO Mineração Vale do Araguaia

"Pela presente fica o(a) ADVOGADO(A) do(a) RECLAMANTE intimado(a) da AUDIÊNCIA UNA (R. ORDINÁRIO), que se realizará no DIA 24-04-2008, às 10h10min., na sala de Audiências da 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO, na Av. Tocantins, 1164, centro, térreo, estando ciente que o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo o(a) reclamante trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos dos arts. 821 e 825 da CLT, ou arrolá-las com cinco dias de antecedência para intimação(art. 407 do CPC). Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP (TST, Provimento CGJT nº 05/2003)."

PROCESSO: **00256-2008-812-10-00-3 (0007)**
 RECLAMANTE Eva Pereira da Costa Carvalho
 ADVOGADO: EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN
 RECLAMADO Macilene Dias Acácio

"Pela presente fica o(a) ADVOGADO(A) do(a) RECLAMANTE intimado(a) da AUDIÊNCIA UNA (R. SUMARISSIMO), que se realizará no DIA 24-04-2008, às 10h00min., na sala de Audiências da 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO, na Av. Tocantins, 1164, centro, térreo, estando ciente que o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo o(a) reclamante trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos do art. 852-H, parágrafos 2º e 3º da CLT. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP (TST, Provimento CGJT nº 05/2003)."

ÍNDICE

Advogado: EUNICE FERREIRA DE SOUSA **529B/TO**
 KUHN
 (0007)

Advogado: MARCO AURÉLIO BARROS AYRES **3691A/TO**
 (0001)

Advogado: MARCO TÚLIO DE ALVIM COSTA **46855/MG**
 (0002)

Advogado: MARIA EURIPA TIMOTEO **1263B/TO**
 (0003)



Advogado: MARIENE COELHO E SILVA **1175/TO**
(0004) (0005)

Advogado: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO **2132B/TO**
(0006)

Advogado: SILAS ARAÚJO DE LIMA **1738/TO**
(0001)

VARA DO TRABALHO DE GURUPI DESPACHOS

PROCESSO: **00323-1995-821-10-00-5 (0001)**
RECLAMANTE IVALDO LOURENCO DA SILVA
ADVOGADO: ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO
RECLAMADO CONSTRUTORA C R V LTDA
ADVOGADO: HEITOR FERNANDO SAENGER

Despacho à fl. 492: "VISTOS, ETC.... Diante da inércia do reclamante, determino: 1. Remetam-se os autos ao setor de cálculos para atualização do crédito; 2. Declaro extinta, por sentença, a presente execução, com fulcro nos artigos 795 do CPC e 270 do PGC do TRT da 10ª Região; 3. Com efeito, expeçam-se Certidões da Dívida Trabalhista em favor do reclamante e da União Federal, tudo conforme estabelecido nos artigos 271/276 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região; 4. Oficie-se à PGF, relativamente aos créditos da União (custas processuais), encaminhando a respectiva certidão acompanhada das peças obrigatórias; 5. Intime-se o reclamante para receber a certidão no prazo de DEZ dias; 6. Decorrido o prazo concedido ao autor, deverão as certidões ser arquivadas em pasta própria na Secretaria da Vara; 7. Ultrapassados todos os atos acima, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Gurupi/TO, 26 de março de 2008. Erasmo Messias de Moura Fé, JUIZ DO TRABALHO TITULAR".

PROCESSO: **00828-1997-821-10-00-1 (0002)**

RECLAMANTE VILMAR VIEIRA SANTOS
ADVOGADO: ADILAR DALTOE
RECLAMADO SEG NORTE - Serviços de Segurança S.A. + 3
RECLAMADO SEG - Serviços Especiais de Segurança Transportes de Valores S.A.

RECLAMADO COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS, CELTINS
ADVOGADO: SERGIO FONTANA

Ato Ordinatório à fl. 849: "Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional da 10ª Região, de ofício, esta Secretaria tomará a seguinte providência: Intimará o reclamante, por seu procurador, via DJU, para manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça Avaliador Federal à fl. 849. Gurupi/TO, 03 de abril de 2008 (5ª f.). SILVIA CUSTÓDIA PEDREIRA, Diretora de Secretaria".

PROCESSO: **00201-2000-821-10-00-7 (0003)**

RECLAMANTE JOAO ABREU DA SILVA
ADVOGADO: ADILAR DALTOE
RECLAMADO RONALDO PEREIRA LIMA

Despacho à fl. 263: "Vistos os autos. Considerando o teor das certidões de fls. 360 e supra, e visando-se ao prosseguimento do feito, INTIME-SE o reclamante para, no prazo de TRINTA dias, impulsionar o feito requerendo o que for de seu direito e interesse. Gurupi/TO, 03 de abril de 2008. Leador Machado, Juiz do Trabalho Auxiliar".

PROCESSO: **00136-2001-821-10-00-0 (0004)**

RECLAMANTE ADAIL FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO
RECLAMADO SUDARIO DOMINGOS FILHO
ADVOGADO: VANDRA HELENA SCHAEGLER

Despacho à fl. 214: "VISTO OS AUTOS. Em relação ao ofício do Banco do Brasil S.A. de fl. 213, aguarde-se informações do Juízo Deprecado. Ainda que efetuado o depósito parcial para pagamento da execução, intime-se o exequente, por sua procuradora, via DJU, para os fins do art. 884 da CLT. Gurupi (TO), 03 de abril de 2008 (5ª f.). LEADOR MACHADO, Juiz do Trabalho Auxiliar".

PROCESSO: **00600-2004-821-10-00-1 (0005)**

RECLAMANTE CLETO KNOB
ADVOGADO: ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO
RECLAMADO NATIVA ENGENHARIA S/A (+ AS 02)
ADVOGADO: GISELI BERNARDES COELHO
RECLAMADO PONTO RH PRESTACAO DE SERVICOS EM RH LTDA

ADVOGADO: JOAO AESSIO NOGUEIRA
RECLAMADO ENELPOWER DO BRASIL LTDA
ADVOGADO: MURILO SODRE MIRANDA

Despacho à fl. 309: "VISTOS, ETC.... Diante da condenação solidária da 2ª reclamada (fl.91) e considerando-se que a mesma ainda não foi citada, indefiro por ora o pedido do autor para direcionamento da execução em desfavor da 3ª reclamada (condenada apenas SUBSIDIARIAMENTE). Intime-se o reclamante para que, no prazo de 10 dias, indique o endereço atual onde possa ser citada a 2ª reclamada (condenada solidariamente), ou requiera o que entender de direito visando o prosseguimento do feito. Gurupi/TO, 03 de abril de 2008. LEADOR MACHADO, Juiz do Trabalho Auxiliar".

PROCESSO: **00515-2005-821-10-00-4 (0006)**

RECLAMANTE Aldeman Rodrigues de Carvalho
ADVOGADO: ADAO GOMES BASTOS
RECLAMADO Fernando Alves Rosa - ME (Ceramica Lagoa do Romão)

ADVOGADO: NORTON FERREIRA DE SOUZA

Despacho à fl. 151: "VISTOS OS AUTOS. Fica designado o dia 13/05/2008, às 14 horas para realização de LEILÃO, confiado ao leiloeiro público oficial Sr. JORGE FRANCISCO - JCTO nº 009, ora nomeado para o encargo, conforme artigo 888, § 3º da CLT. O pagamento dos honorários do leiloeiro obedecerá o disposto nos artigos 173 a 175 do Provimento Geral Consolidado. O leilão será realizado no átrio da Vara do Trabalho de Gurupi/TO. Publique-se o edital. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJU. Intimem-se o leiloeiro, por e-mail. Gurupi/TO, 25 de março de 2008 (3ª f.). Erasmo Messias de Moura Fé, Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00691-2005-821-10-00-6 (0007)**

RECLAMANTE Gilberto Lopes da Paixão
ADVOGADO: DONATILA RODRIGUES
RECLAMADO Bonifacio & Bonifacio Ltda (Valeria Bonifacio Gomes)

ADVOGADO: MILTON ROBERTO DE TOLEDO

Despacho à fl. 111: "VISTOS OS AUTOS. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJU, prazos e fins do art. 884 da CLT. Gurupi/TO, 1º de abril de 2008 (3ª f.). LEADOR MACHADO, Juiz do Trabalho Auxiliar".

PROCESSO: **00402-2006-821-10-00-0 (0008)**

RECLAMANTE Romilton Barbosa de Araújo
ADVOGADO: DONATILA RODRIGUES
RECLAMADO Bonifacio & Bonifacio Ltda.
ADVOGADO: VALERIA BONIFACIO

Despacho à fl. 98: "VISTOS OS AUTOS. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJU, prazos e fins do art. 884 da CLT. Gurupi/TO, 1º de abril de 2008 (3ª f.). LEADOR MACHADO, Juiz do Trabalho Auxiliar".

PROCESSO: **00493-2006-821-10-00-3 (0009)**

AUTOR Luciana Adolfo da Silva
ADVOGADO: ELIANE MAGALHAES DE ALENCAR BARBOSA
REU CELTINS - Companhia de Energia Eletrica do Estado do Tocantins
ADVOGADO: SERGIO FONTANA

Despacho à fl. 342: "Tendo em vista tratar-se de execução provisória e estando garantido o Juízo, aguarde-se o trânsito em julgado do agravo de instrumento noticiado à fl. 312. Intime-se a reclamante. Gurupi/TO, 02 de abril de 2008. Deltri Perinazzo, Assistente-5".

PROCESSO: **00923-2006-821-10-00-7 (0010)**

RECLAMANTE RONIEL DOS SANTOS LIMA
ADVOGADO: DELSON CARLOS DE ABREU LIMA
RECLAMADO ENERGETO EDIFICACOES LTDA. (REP. JESUS VICENTE PERES)(+01)

ADVOGADO: FRANCISCO JOSE DE SOUZA BORGES
RECLAMADO CELTINS - COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: CRISTINA APARECIDA SANTOS LOPES

Despacho à fl. 201: "Vistos os autos. 1. Atualizem-se os cálculos com a respectiva dedução dos valores já pagos. 2. Após, intime-se a segunda reclamada, por sua procuradora, via DJU, para, no prazo de CINCO dias, proceder o pagamento do saldo remanescente, sob pena de execução. Gurupi/TO, 28 de março de 2008 (6ª f.). ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00998-2006-821-10-00-8 (0011)**

RECLAMANTE Jairo Dantas do Rego
ADVOGADO: WELLINGTON PAULO TORRES DE OLIVEIRA
RECLAMADO Aparecido Lima dos Santos
ADVOGADO: PEDRO CARNEIRO

Despacho à fl. 183: "Vistos os autos. 1. Homologo o acordo noticiado pelas partes (fls.181/182), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2. Custas processuais pelo reclamado, no importe de R\$167,10, sendo R\$132,20 calculadas sobre o valor do acordo (6.610,48) e R\$34,90 decorrentes do art. 789-A da CLT. 3. O reclamante deverá informar o cumprimento integral da avença, no prazo de até DEZ dias, a contar do vencimento da última parcela (05/11/2008). Após o decurso de tal prazo sem manifestação, considerar-se-á satisfeita a obrigação e extinta a execução, no particular, nos termos do art. 794, II do CPC. 4. Contribuições previdenciárias (RS729,83) e fiscais (RS207,72) pelo reclamado já apuradas e discriminadas à fl. 175, as quais deverão ser pagas até 15/12/2008, com a comprovação nos autos, sob pena de execução, nos termos do art. 832 § 6º da CLT, com redação da Lei 11.457/07, restando prejudicada a discriminação apresentada no acordo. 5. Suspensa-se a realização da praça e do leilão designados no edital à fl. 180. 6. Mantenha-se a contrição sobre o bem penhorado à fl. 119, até integral cumprimento do acordo e comprovação dos recolhimentos legais enumerados nos itens 2 e 4 acima. 7. Intimem-se as partes deste despacho através de seus procuradores, via DJU. 8. Intime-se o PGF após a comprovação dos recolhimentos previdenciários e fiscais. Data supra. LEADOR MACHADO, Juiz do Trabalho Auxiliar".

PROCESSO: **01007-2006-821-10-00-4 (0012)**

RECLAMANTE Antonio Barbosa da Silva
ADVOGADO: WESLAYNE VIEIRA GOMES
RECLAMADO Octogonal Construtora Ltda
ADVOGADO: LUIZ TADEU G. AZEVEDO

Despacho à fl. 161: "Sem prejuízo do cumprimento do despacho à fl. 151 (intimação do reclamante). Intimem-se as partes sobre as peças de fls. 152/160, encaminhadas pelo Juízo Deprecado. Gurupi/TO, 02 de abril de 2008. Leador Machado, Juiz do Trabalho Auxiliar". Despacho à fl. 151: "Vistos os autos. 1. Proceda a Secretaria o cadastro do procurador da reclamada no Sistema de Administração de Processos, bem como a inclusão do endereço daquela. 2. Intime-se o reclamante, por sua procuradora, via DJU, para, em cinco dias, manifestar sobre a petição da reclamada (fls. 139). Gurupi/TO, 28 de março de 2008 (6ª f.). ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **01102-2006-821-10-00-8 (0013)**

RECLAMANTE Ivan Regis Barbosa de Oliveira
ADVOGADO: NORTON FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO Octogonal Construtora Ltda
ADVOGADO: LUIZ TADEU G. AZEVEDO

"Sem prejuízo do cumprimento do despacho à fl. 102 (intimação do reclamante). Intimem-se as partes sobre as peças de fls. 103/110, encaminhadas pelo Juízo Deprecado. Gurupi/TO, 02 de abril de 2008. Leador Machado, Juiz do Trabalho Auxiliar". Despacho à fl. 102: "Vistos os autos. 1. Proceda a Secretaria o cadastro do procurador da reclamada no Sistema de Administração de Processos, bem como a inclusão do endereço daquela. 2. Intime-se o reclamante, por sua procuradora, via DJU, para, em cinco dias, manifestar sobre a petição da reclamada (fls. 90). Gurupi/TO, 28 de março de 2008 (6ª f.). ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **01103-2006-821-10-00-2 (0014)**

RECLAMANTE Uarlem Carlos Campos
ADVOGADO: NORTON FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO Octogonal Construtora Ltda
ADVOGADO: LUIZ TADEU G. AZEVEDO

"Sem prejuízo do cumprimento do despacho à fl. 101 (intimação do reclamante). Intimem-se as partes sobre as peças de fls. 102/109, encaminhadas pelo Juízo Deprecado. Gurupi/TO, 02 de abril de 2008. Leador Machado, Juiz do Trabalho Auxiliar". Despacho à fl. 101: "Vistos os autos. 1. Proceda a Secretaria o cadastro do procurador da reclamada no Sistema de Administração de Processos, bem como a inclusão do endereço daquela. 2. Intime-se o reclamante, por sua procuradora, via DJU, para, em cinco dias, manifestar sobre a petição da reclamada (fls. 89). Gurupi/TO, 28 de março de 2008 (6ª f.). ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00056-2007-821-10-00-0 (0015)**

RECLAMANTE Alverino Pereira da Silva
ADVOGADO: CLEUSDEIR RIBEIRO COSTA
RECLAMADO Agnaldo Lédema França +02
RECLAMADO Energeto Edificações Ltda.
ADVOGADO: GIL REIS PINHEIRO
RECLAMADO Rede Celtins - Companhia de Energia Eletrica do Estado do Tocantins

ADVOGADO: CRISTINA APARECIDA SANTOS LOPES

Ato Ordinatório à fl. 125: "Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional da 10ª Região, de ofício, esta Secretaria tomará a seguinte providência: Intimará o reclamante para que, no prazo legal de 05 dias, manifeste-se sobre a certidão expedida pelo Sr. Oficial de Justiça do Juízo Deprecado, devendo requerer o que entender de direito visando o prosseguimento do feito. Gurupi(TO), 02 de abril de 2008. Deltri Perinazzo, Assistente-5".

PROCESSO: **00100-2007-821-10-00-2 (0016)**

RECLAMANTE Genival Pereira da Silva
ADVOGADO: MIGUEL CHAVES RAMOS
RECLAMADO Construtora Julião Ltda - Cojuda

Despacho à fl. 118: "Vistos os autos. 1. Homologo o acordo noticiado pelas partes (fls.112/113), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2. Custas processuais pela reclamada, no importe de R\$91,96, sendo R\$60,00 calculadas sobre o valor do acordo (3.000,00) e R\$31,96 decorrentes do art. 789-A da CLT. 3. O reclamante deverá informar o cumprimento integral da avença, no prazo de até DEZ dias, a contar da intimação deste despacho. Após o decurso de tal prazo sem manifestação, considerar-se-á satisfeita a obrigação e extinta a execução, no particular, nos termos do art. 794, II do CPC. 4. Contribuições previdenciárias (R\$1.336,58) e fiscais (R\$238,74) pela reclamada já apuradas e discriminadas à fl. 101, as quais deverão ser pagas até 15/04/2008, com a comprovação nos autos, sob pena de execução, nos termos do art. 832 § 6º da CLT, com redação da Lei 11.457/07. 5. Suspensa-se a realização da praça e leilão designados no edital à fl. 110. 6. Mantenha-se a contrição sobre o bem enumerado à fl. 80 até cumprimento integral do acordo e comprovação dos recolhimentos legais enumerados no item 4. 7. Intimem-se as partes deste despacho, sendo o reclamante através de seu procurador, via DJU e a reclamada diretamente via postal, no endereço informado à fl.114. 8. Intime-se a PGF após a comprovação dos recolhimentos previdenciários. Data supra. LEADOR MACHADO, Juiz do Trabalho Auxiliar".



PROCESSO: **00101-2007-821-10-00-7 (0017)**

RECLAMANTE Jaime Soares Oliveira
ADVOGADO: MIGUEL CHAVES RAMOS
RECLAMADO Construtora Julião Ltda - Cojuda

Despacho à fl. 120: "Vistos os autos. 1. Homologo o acordo noticiado pelas partes (fls114/115), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2. Custas processuais pela reclamada, no importe de R\$260,08, sendo R\$180,00 calculadas sobre o valor do acordo (9.000,00) e R\$80,08 decorrentes do art. 789-A da CLT. 3. O reclamante deverá informar o cumprimento integral da avença, no prazo de até DEZ dias, a contar da intimação deste despacho. Após o decurso de tal prazo sem manifestação, considerar-se-á satisfeita a obrigação e extinta a execução, no particular, nos termos do art. 794, II do CPC. 4. Contribuições previdenciárias (RS2.115,87) e fiscais (RS454,61) pela reclamada já apuradas e discriminadas à fl. 103, as quais deverão ser pagas até 15/04/2008, com a comprovação nos autos, sob pena de execução, nos termos do art. 832 § 6º da CLT, com redação da Lei 11.457/07. 5. Suspenda-se a realização da praça e leilão designados no edital à fl. 112. 6. Mantenho a constrição sobre o bem enquerado à fl. 81 até cumprimento integral do acordo e comprovação dos recolhimentos legais enumerados no item 4. 7. Intimem-se as partes deste despacho, sendo o reclamante através de seu procurador, via DJU e a reclamada diretamente, via posta, no endereço informado à fl.116. 8. Intime-se a PGF após a comprovação dos recolhimentos previdenciários. Data supra. LEADOR MACHADO, Juiz do Trabalho Auxiliar".

PROCESSO: **00267-2007-821-10-00-3 (0018)**

RECLAMANTE União Federal (Uilton Lourença de Sousa)
RECLAMADO Darci Javacé
ADVOGADO: JANILSON RIBEIRO COSTA

Despacho à fl. 67: "VISTOS, ETC... 1. Diante do permissivo legal constante no art. 745-A do CPC, de aplicação subsidiária nesta Especializada, defiro o parcelamento do débito em três vezes, conforme requerido. 2. Ao setor de cálculos para atualização da execução e apuração do valor de 30% do débito e parcelamento do remanescente em 2 (duas) parcelas mensais, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês. 3. Após, expeçam-se as guias de depósito, sendo o valor de 30% para pagamento em 48 horas e as demais parcelas para pagamento mensal com vencimento para todo o dia 30 ou no 1º dia útil subsequente. 4. Tudo feito, intime-se o reclamado para vir retirar as guias e efetuar os depósitos, comprovando-os nos autos. Gurupi-TO, 29 de fevereiro de 2008 (6ª feira). ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, JUIZ DO TRABALHO TITULAR".

PROCESSO: **00475-2007-821-10-00-2 (0019)**

RECLAMANTE Dalvo Vieira de Souza
ADVOGADO: LUIZ CARLOS MIGUEL
RECLAMADO Banco Itau S/A
ADVOGADO: ELAINE OLIVEIRA E RABELO

Despacho à fl. 424: "VISTOS OS AUTOS. Corrijo erro material na sentença de fl.415/423, para constar "CUSTAS, PELA PARTE RECLAMADA" onde se lê "Custas, pela parte reclamante" (fl. 423). Intimem-se as partes da sentença (fl. 415/423) e deste despacho. Gurupi(To), 01 de abril de 2008 (3ª f.). LEADOR MACHADO, Juiz do Trabalho Auxiliar". Decisão às fls. 415/423: "(...), III - DISPOSITIVO. Ante o exposto, nos autos do Processo n.º 00475.2007.821.10.00.2 que tramita na Vara do Trabalho de Gurupi - TO, onde DALVO VIEIRA DE SOUZA contende com BANCO ITAÚ S.A, nos termos da fundamentação, rejeito a preliminar de inépcia e acolho parcialmente a prejudicial de prescrição para declarar como prescrita a pretensão creditícia anterior 29.08.2001 e julgo parcialmente procedentes os pedidos para condenar o reclamado a pagar ao reclamante horas extras mais integração e repercussão; indenização em razão da obstrução do gozo do período estatutário e da consequente supressão do direito à pré-aposentadoria e correção das verbas rescisórias com base no reajuste prevista na CCT 2006/2007. Resolvendo está o mérito da demanda (art. 269, I do CPC). Execução nos termos do artigo 475-J do Código de Processo Civil c/c artigo 878 da CLT e demais dispositivos da execução trabalhista, autorizando-se a utilização daqueles que deem mais eficácia ao processo executivo, tudo de conformidade com o Artigo 5º, LXXVIII, CF, que impõe a aplicação de medidas que propiciem uma duração razoável do processo e meios que garantam a celeridade de sua tramitação. As parcelas deferidas, à exceção da indenização, têm caráter salarial sobre as quais deverá incidir contribuições previdenciárias e fiscais. A empresa deverá providenciar sua retenção e repasse comprovado sob pena de execução, tudo conforme dispôs a Súmula 368/TST. Custas, pela parte reclamante, no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais) calculadas sobre a importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), valor arbitrado à condenação. Partes intimadas (Súmula 197/TST). LEADOR MACHADO, Juiz do Trabalho".

PROCESSO: **00763-2007-821-10-00-7 (0020)**

RECLAMANTE Janio Batista Rios
ADVOGADO: ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO
RECLAMADO Estruturas Carvalho Indústria Metalúrgica Ltda
ADVOGADO: MILTON ROBERTO DE TOLEDO

Despacho à fl. 162: "Vistos os autos. Suspendo a execução dos presentes autos, em vista das manifestações das partes. Aguarde-se o integral cumprimento do acordo homologado às fls. 151/152. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJU. Gurupi/TO, 03 de abril de 2008 (5ª f.). LEADOR MACHADO, Juiz do Trabalho Auxiliar".

PROCESSO: **00777-2007-821-10-00-0 (0021)**

EMBARGANTE Angelo Passuelo Filho
ADVOGADO: HUGO RICARDO PARO
EMBARGADO Wesley de Freitas Souza
ADVOGADO: MARCIO ALVES DE FIGUEIREDO

Despacho à fl. 93: "Vistos os autos. Denego seguimento ao recurso de Agravo de Petição interposto pelo embargado ante à sua manifestação à fl. 92. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJU. Gurupi/TO, 03 de abril de 2008 (5ª f.). LEADOR MACHADO, Juiz do Trabalho Auxiliar".

PROCESSO: **00846-2007-821-10-00-6 (0022)**

RECLAMANTE Anísio dos Reis Souto
ADVOGADO: ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO
RECLAMADO Condomínio Fazenda Pampas
ADVOGADO: LUIZ TADEU G. AZEVEDO

Ato Ordinatório à fl. 147: "Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional da 10ª Região, de ofício, esta Secretaria tomará a seguinte providência: Intimar o reclamante para apresentação de contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo reclamado às fls. 96/109, tendo em vista que já prolatada a decisão dos embargos declaratórios interpostos pelo reclamante. Gurupi(To), 26 de março de 2008 (4ª f.). SILVIA CUSTÓDIA PEDREIRA, Diretora de Secretaria".

PROCESSO: **00028-2008-821-10-00-4 (0023)**

AUTOR Rosimeire Garcia Fávoro Boracini (+22)
ADVOGADO: DENISE ROSA SANTANA FONSECA
RÉU Centro Educacional Alfa e Sigma Ltda.
ADVOGADO: HÉLIA NARA PARENTE SANTOS JÁCOME

Decisão às fls. 217/218: "(...), CONCLUSÃO. Isso posto, CONHEÇO e ACOLHO os Embargos de Declaração interpostos pelo requerido, CENTRO EDUCACIONAL ALFA E SIGMA LTDA, para prestar esclarecimentos e dar-lhe em parte efeito modificativo, a fim de declarar a perda da eficácia da medida concedida em relação às requerentes ALESSANDRA ROSA FERREIRA e ALDENORA MENDES DA SILVA, conforme fundamentação retro. EXTINGO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO em relação às requerentes ALESSANDRA ROSA FERREIRA e ALDENORA MENDES DA SILVA, nos termos do artigo 267, inciso VI do CPC. Para integração, o dispositivo da sentença fica assim: "Esses são os fundamentos pelos quais julgo procedentes em parte os pedidos da presente Ação Cautelar Inominada intentada por 1) ROSIMEIRE GARCIA FÁVORO BORACINI, 2) PATRÍCIA SIRIANO PEREIRA, 3) LUCIMERIS MARTINS DOS SANTOS BRITO, 4) FELIPE MARTINS DE SOUSA, 5) FRANCINETE SOUSA CARVALHO, 6) CÁSSIA FRANCISCA CIRQUEIRA, 7) MARIA DO CARMO ROCHA VERAS, 8) ALINE BARROS DA SILVA, 9) SHIRLEY HELENA DE SOUZA E LIMA, 10) MARIA APARECIDA RIBEIRO PINTO, 11) SOLANGE BORGES AGUIAR, 12) CLÁUDIA VIEIRA MACHADO, 13) DANIELA DE CARVALHO SOARES, 14) LUCÉLIA FERREIRA LISBOA OLIVEIRA, 15) IVONE COSTA MARTINS ALVES, 16) MARIA IOLANDA LOPES DA GLÓRIA SANTOS, 17) ELAINE NEVES MENDES, 18) ALTAÍRES LIMA DE SOUSA, 21) ANA RODRIGUES BARROS, 22) ELIENE MARTINS DOS SANTOS e 23) JAILMA RIBEIRO CARVALHO em desfavor de CENTRO EDUCACIONAL ALFA E SIGMA LTDA, nos termos da fundamentação retro". Intimem-se as partes. Nada mais. Gurupi (TO), 02 de abril de 2008. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00059-2008-821-10-00-5 (0024)**

EMBARGANTE Israel Pinto de Araújo
ADVOGADO: JOÃO JOSÉ NEVES FONSECA
EMBARGADO Domingos Marciano da Costa
ADVOGADO: LUIZ TADEU G. AZEVEDO

Decisão às fls. 29/30: "(...), II - DISPOSITIVO. Ante o exposto, nos autos dos embargos de terceiro n.º 059.2008.821.10.00.5, que tramita na Vara do Trabalho de Gurupi - TO, decido, nos termos da fundamentação, julgar IMPROCEDENTES os embargos. Resolvendo está o mérito da demanda (art. 269,I, CPC). Custas pela parte autora no importe de R\$ 60,00 (sessenta reais), calculadas sobre R\$ 3.000,00 (três mil reais), valor atribuído à causa. Gurupi-TO, 01 de abril de 2008. LEADOR MACHADO, Juiz do Trabalho".

PROCESSO: **00082-2008-821-10-00-0 (0025)**

EMBARGANTE Matthäus Strefling Tavares (Rep. genitor Jonas Tavares dos Santos)
ADVOGADO: JONAS TAVARES DOS SANTOS
EMBARGADO Patrícia de Souza Cruz
ADVOGADO: LEISE THAIS DA SILVA DIAS

Decisão às fls. 31/32: "(...), CONCLUSÃO. Esses são os fundamentos pelos quais JULGO IMPROCEDENTE o pedido dos Embargos de Terceiros propostos por MATTHÄUS STREFLING TAVARES (Rep. Genitor JONAS TAVARES DOS SANTOS) em desfavor de PATRÍCIA DE SOUZA CRUZ, nos termos da fundamentação retro, que passa a integrar este decisum. Custas, pelo embargante, no importe de R\$ 44,26, nos termos do artigo 789-A, V da CLT. Junte-se cópia da presente sentença no Processo n.º 0901/2006. Intimem-se as partes. Gurupi (TO), em 31 de março de 2008. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00083-2008-821-10-00-4 (0026)**

RECLAMANTE Valéria Fagundes Oliveira
ADVOGADO: HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO Concreta Assessoria Empresarial Ltda (+1)
RECLAMADO Banco do Brasil S/A
ADVOGADO: ANTONIO PEREIRA DA SILVA

Despacho à fl. 186: "VISTOS OS AUTOS. Intime-se a reclamante para que proceda à entrega de sua CTPS, no prazo de CINCO dias, para as devidas anotações. Gurupi/TO, 3 de abril de 2008(5ªf.). LEADOR MACHADO, JUIZ DO TRABALHO AUXILIAR".

PROCESSO: **00085-2008-821-10-00-3 (0027)**

RECLAMANTE Jailma Ribeiro Carvalho
ADVOGADO: DELSON CARLOS DE ABREU LIMA
RECLAMADO Centro Educacional Alfa e Sigma Ltda.
ADVOGADO: HÉLIA NARA PARENTE SANTOS JÁCOME

Decisão à fl. 61: "(...), CONCLUSÃO. Isso posto, CONHEÇO e REJEITO os Embargos de Declaração interpostos pelo reclamado, CENTRO EDUCACIONAL ALFA E SIGMA LTDA, conforme fundamentação retro. Intimem-se as partes. Nada mais. Gurupi (TO), 04 de abril de 2008. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00088-2008-821-10-00-7 (0028)**

RECLAMANTE Rodrigo Fernandes da Silva
ADVOGADO: ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO
RECLAMADO Vicente Fernandes da Silva (Máster Contabilidade)
ADVOGADO: GILMAR JOSE BONZANINI

Despacho à fl. 35: "Vistos, etc. Tendo em vista a possibilidade, em tese, de efeito modificativo no julgado, intime-se o reclamante, por seus procuradores, via DJU, para, em cinco dias, querendo, manifestar-se sobre os Embargos Declaratórios interpostos pela reclamada à fl. 34 (SDI-I, OJ nº 142). Feita a manifestação ou passado o prazo in albis, conclusos para julgamento. Gurupi/TO, 03 de abril de 2008. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00140-2008-821-10-00-5 (0029)**

RECLAMANTE Paulo Sérgio dos Santos Nascimento
ADVOGADO: NADIN EL HAGE
RECLAMADO Maria Delma

Ata de Audiência à fl. 17: "(...), Às 13h31min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, apreoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o(a) reclamado(a) acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). PEDRO CARNEIRO , OAB nº 499/TO. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 78,00, calculadas sobre R\$ 3.900,15, dispensadas na forma da lei, em face da declaração de pobreza à fl. 13. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Transitada em julgado, arquivem-se os autos definitivamente. Audiência encerrada às 13h34min. Nada mais. LEADOR MACHADO, Juiz do Trabalho".

PROCESSO: **00247-2008-821-10-00-3 (0030)**

RECLAMANTE Marcos Viana Araújo
ADVOGADO: DEBORA REGINA MACEDO
RECLAMADO José Gonçalves Xavier

Termo de designação de audiência à fl. 13: "1. Nos termos do art. 23, II do Provimento Geral Consolidado do TRT 10ª Região, designo o dia 25/04/2008 (sexta-feira), às 08h40min para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências do Fórum de Palmeirópolis/TO em virtude da atividade itinerante desse juízo, situada na Praça dos Três Poderes, nº 244, Palmeirópolis-TO, fone: (063) 3386-1120. 2. Intime-se o(a) reclamante, diretamente, via postal, e o seu (sua) procurador (a) via DJU, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento da ação, nos termos do art. 844 da CLT, com a consequente extinção do processo, sem julgamento do mérito, (...). Gurupi-TO, 01 de abril de 2008 (3ª feira). SILVIA CUSTÓDIA PEDREIRA, Diretora de Secretaria".

ÍNDICE

Advogado: ADAO GOMES BASTOS (0006)	818/TO
Advogado: ADILAR DALTOE (0002) (0003)	543/TO
Advogado: ANTONIO PEREIRA DA SILVA (0026)	17/TO
Advogado: CLEUSDEIR RIBEIRO COSTA (0015)	2507/TO
Advogado: CRISTINA APARECIDA SANTOS LOPES (0010) (0015)	2608/TO
Advogado: DEBORA REGINA MACEDO (0030)	3811/TO
Advogado: DELSON CARLOS DE ABREU LIMA (0010) (0027)	1964/TO
Advogado: DENISE ROSA SANTANA FONSECA (0023)	1489/TO
Advogado: DONATILA RODRIGUES (0007) (0008)	789/TO
Advogado: ELAINE OLIVEIRA E RABELO (0019)	7772/GO



Advogado: ELIANE MAGALHAES DE ALENCAR BARBOSA	1050/TO
(0009) Advogado: FRANCISCO JOSE DE SOUZA BORGES	413A/TO
(0010) Advogado: GIL REIS PINHEIRO	1994/TO
(0015) Advogado: GILMAR JOSE BONZANINI	621/TO
(0028) Advogado: GISSELI BERNARDES COELHO	678/TO
(0005) Advogado: HEITOR FERNANDO SAENGER	6614/DF
(0001) Advogado: HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS	53B/TO
(0026) Advogado: HUGO RICARGO PARO	4015/TO
(0021) Advogado: HÉLIA NARA PARENTE SANTOS JÁCOME	2079/TO
(0023) (0027) Advogado: ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO	733/TO
(0001) (0004) (0005) (0020) (0022) (0028) Advogado: JANILSON RIBEIRO COSTA	734/TO
(0018) Advogado: JOAO AESSIO NOGUEIRA	139706/SP
(0005) Advogado: JONAS TAVARES DOS SANTOS	483/TO
(0025) Advogado: JOÃO JOSÉ NEVES FONSECA	993/TO
(0024) Advogado: LEISE THAIS DA SILVA DIAS	2288/TO
(0025) Advogado: LUIZ CARLOS MIGUEL	35664/SP
(0019) Advogado: LUIZ TADEU G. AZEVEDO	116A/TO
(0012) (0013) (0014) (0022) (0024) Advogado: MARCIO ALVES DE FIGUEIREDO	2926/TO
(0021) Advogado: MIGUEL CHAVES RAMOS	514/TO
(0016) (0017) Advogado: MILTON ROBERTO DE TOLEDO	511B/TO
(0007) (0020) Advogado: MURILO SODRE MIRANDA	1536/TO
(0005) Advogado: NADIN EL HAGE	19B/TO
(0029) Advogado: NORTON FERREIRA DE SOUZA	436A/TO
(0006) (0013) (0014) Advogado: PEDRO CARNEIRO	499/TO
(0011) Advogado: SERGIO FONTANA	2173B/TO
(0009) Advogado: SERGIO FONTANA	701/TO
(0002) Advogado: VALERIA BONIFACIO	776B/TO
(0008) Advogado: VANDRA HELENA SCHAEGLER	1016/TO
(0004) Advogado: WELLINGTON PAULO TORRES DE OLIVEIRA	155238/SP
(0011) Advogado: WESLAYNE VIEIRA GOMES	2924/TO
(0012)	

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 129/2008

Processo: 00685-2007-821-10-00-4 VT/GPI/TO
 Exequente: REGINALDO CORREIO DA SILVA
 Executada: MOURÃO MACHADO LTDA + 03

O doutor Erasmo Messias de Moura Fé, MM. Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, em pleno exercício do cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica o 1º executado, MOURÃO MACHADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.683.929/0001-50, atualmente em lugar incerto e não sabido, citado para pagar em 48 (quarenta e oito) horas a quantia de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais), referente a contribuições sociais incidentes sobre o acordo, abaixo discriminada:

RS 330,00 :INSS Prestador de Serviços
 RS 600,00 :INSS Tomador de Serviços
 RS 930,00 :TOTAL A EXECUTAR

Não sendo pago o débito ou feita a garantia, no prazo legal, fica o executado ciente de que caso não pague o débito ou ofereça bens à penhora, esta recairá sobre qualquer bem, preferencialmente sobre créditos em conta corrente, conforme previsão legal do artigo 655 do CPC c/c art. 53 da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (06/04/2006).

Para que chegue ao conhecimento da executada acima identificado, é passado o presente edital.

Eu, _____ Glênio de Aguiar Fonseca, Técnico Judiciário, digitei.
 Eu, _____ Sílvia Custódia Pedreira, Diretora de Secretaria, conferi.
 Gurupi, 7 de abril de 2008.

ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ
 Juiz do Trabalho

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 130/2008

Processo: 00614-2007-821-10-00-8 VT/GPI/TO
 Exequente: JOSÉ WILSON PEREIRA DA SILVA
 Executada: CONSTRUTORA ELÉTRICA SABA LTDA (+1)

O doutor Erasmo Messias de Moura Fé, MM. Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, em pleno exercício do cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica a 1ª executada, CONSTRUTORA ELÉTRICA SABA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.430.451/0001-57, atualmente em lugar incerto e não sabido, citado para pagar em 48 (quarenta e oito) horas a quantia de R\$ 12.169,36 (doze mil cento e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos), abaixo discriminada:

RS 11.089,46 : Total líquido exequente
 RS 229,05 : INSS parte autor
 RS 449,26 : INSS parte do reclamado
 RS 130,29 : INSS Terceiros
 RS 44,93 : INSS SAT

RS 226,37 : Custas processuais
 RS 12.169,36 Total a executar até 31/1/2008

Não sendo pago o débito ou feita a garantia, no prazo legal, fica o executado ciente de que caso não pague o débito ou ofereça bens à penhora, esta recairá sobre qualquer bem, preferencialmente sobre créditos em conta corrente, conforme previsão legal do artigo 655 do CPC c/c art. 53 da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (06/04/2006).

Para que chegue ao conhecimento da executada acima identificado, é passado o presente edital.

Eu, _____ Glênio de Aguiar Fonseca, Técnico Judiciário, digitei.
 Eu, _____ Sílvia Custódia Pedreira, Diretora de Secretaria, conferi.
 Gurupi, 7 de abril de 2008.

Erasmo Messias de Moura Fé
 Juiz do Trabalho

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 134/2008

Processo: 00651-2007-821-10-00-6 VT/GPI/TO
 Reclamante: DÍLSON CRAVEIRO DOS SANTOS
 Consignado: EDITORA SEMANÁRIOS ASSOCIADOS LTDA e JÚLIO CÉSAR FERREIRA LEITE

O Doutor Erasmo Messias de Moura Fé, MM. Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, em pleno exercício do cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste ficam os RECLAMADOS, EDITORA SEMANÁRIOS ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.001.881/0001-16, e JULIO CÉSAR FERREIRA LEITE, atualmente em lugares incertos e não sabidos, intimados do inteiro teor do despacho de fl. 44, abaixo transcrito:

"...1. Diante da juntada da petição de acordo somente nesta data, homologo o acordo noticiado (fls.42/43), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2. Revogo a ata de audiência à fl. 41. 3. Custas processuais pela reclamada, no importe de R\$ 98,00 calculadas sobre o valor do acordo (R\$4.900,00). 4. O reclamante deverá informar o cumprimento integral da avença, no prazo de ate VINTE dias, a contar da intimação deste despacho. Após o decurso de tal prazo, considerar-se-á satisfeita a obrigação e extinta a execução, no particular, nos termos do art. 794, II, do CPC. 5. Verbas previdenciárias e fiscais pela reclamada, devendo serem apuradas pelo setor de cálculos e recolhidas no prazo legal (até 15/03/2008), sob pena de execução. 6. Intimem-se as partes deste despacho, sendo reclamante, via DJU e os reclamados, via postal..."

Para que chegue ao conhecimento dos reclamados acima identificados, é passado o presente edital.

Eu, _____ Glênio de Aguiar Fonseca, Técnico Judiciário, digitei.
 Eu, _____ Sílvia Custódia Pedreira, Diretora de Secretaria, conferi.
 Gurupi, 9 de abril de 2008.

ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ
 Juiz do Trabalho

EDITAL DE LEILÃO Nº 131/2008

Processo: 009074-2007-821-10-00-8

Exequente: José Gomes da Silva

Executado: Becker e Fiebig Ltda

Fiel Depositário: Egon Fiebig Endereço de localização do bem: Avenida Brasil, 239, Setor Aeroporto, Gurupi/TO

O Doutor Erasmo Messias de Moura Fé, Juiz da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 13/5/2008 às 14h26min, na sede desta Vara, situada no endereço descrito no cabeçalho, será(ão) levado(s) a público, pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(s) constante(s) da relação abaixo, no local e estado em que se encontram.

Item	Descrição dos bens (conforme auto de penhora de fl. 10)
1	uma máquina furadeira industrial para movelaria, marca Invicta Delta, nº de série 4994, em bom estado de conservação e funcionamento.

Total da avaliação R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). A realização do LEILÃO será confiada ao leiloeiro público oficial Sr. JORGE FRANCISCO - JCTO nº 009, ora nomeado para o encargo, conforme artigo 888, § 3º da CLT. O pagamento dos honorários do leiloeiro obedecerá ao disposto nos artigos 173 a 175 do Provimento Geral Consolidado.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, da Lei nº 5.584/70, da Lei nº 6.830/80 e do Código de Processo Civil, nessa ordem. A remição da execução somente será deferida nos termos do art. 651 do CPC. O leilão será realizado no átrio da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, situada no endereço descrito no cabeçalho.

A arrematação far-se-á pelo maior lance no leilão, desde que não considerado vil, a critério do Juízo para homologação, obrigando o arrematante a pagar 20% do valor do lance e a depositar em 24 horas o restante, sob pena de perda do sinal em prol da execução.

As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio da publicação do presente edital, para todos os fins de direito.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi expedido o presente edital, que será afixado no mural na sede desta VT e publicado no Diário de Justiça da União.

Glênio de Aguiar Fonseca, Técnico Judiciário, digitei.

Sílvia Custódia Pedreira, Diretora de Secretaria, conferi.

Gurupi/TO, 7 de abril de 2008.

ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ
 Juiz do Trabalho

EDITAL DE LEILÃO Nº 132/2008

Processo: 00638-2006-821-10-00-6

Exequente: Valdemar Alves SENA

Procurador: Giovanni T. De S. Castro

Executado: Gracimário de Queiroz

Procurador: Jorge Barros Filho

Fiel Depositário: VALDEMAR ALVES SENA

O Doutor Erasmo Messias de Moura Fé, Juiz da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 13/5/2008 às 14h28min, na sede desta Vara, situada no endereço descrito no cabeçalho, será(ão) levado(s) a público, pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(s) constante(s) da relação abaixo, no local e estado em que se encontram.

Item	Descrição dos bens (conforme auto de penhora de fl. 370)
1	1(um) imóvel rural, consistente do lote 51, do Loteamento denominado Tocantins e São Valério, 1ª etapa, com área de 431,60,00 hectares, com limites e confrontações constantes do registro nº R-26576, fls. 125, do CRI de Peixe/TO, em 23/8/2004, não possuindo pastagens, estando parcialmente cercada, avaliada em R\$ 220.000,00(duzentos e vinte mil reais).

Total da avaliação R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

A realização do LEILÃO será confiada ao leiloeiro público oficial Sr. JORGE FRANCISCO - JCTO nº 009, ora nomeado para o encargo, conforme artigo 888, § 3º da CLT. O pagamento dos honorários do leiloeiro obedecerá ao disposto nos artigos 173 a 175 do Provimento Geral Consolidado.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, da Lei nº 5.584/70, da Lei nº 6.830/80 e do Código de Processo Civil, nessa ordem. A remição da execução somente será deferida nos termos do art. 651 do CPC. O leilão será realizado no átrio da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, situada no endereço descrito no cabeçalho.

A arrematação far-se-á pelo maior lance no leilão, desde que não considerado vil, a critério do Juízo para homologação, obrigando o arrematante a pagar 20% do valor do lance e a depositar em 24 horas o restante, sob pena de perda do sinal em prol da execução.

As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio da publicação do presente edital, para todos os fins de direito.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi expedido o presente edital, que será afixado no mural na sede desta VT e publicado no Diário de Justiça da União.

Glênio de Aguiar Fonseca, Técnico Judiciário, digitei.

Sílvia Custódia Pedreira, Diretora de Secretaria, conferi.

Gurupi/TO, 7 de abril de 2008.

ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ
 Juiz do Trabalho



EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO Nº 133/2008

Processo: 00389-2007-821-10-00-0

Exequente: Joscemar Alves Chiarani

Procurador: João José Neves Fonseca

Executado: Paulo Parrião

Procurador: Janilson Ribeiro costa

Fiel Depositário: JOÃO JOSE NEVES FONSECA

Endereço da localização do bem: Avenida Herminio Azevedo Soares, 572, centro, Formoso do Araguaia/TO

O Doutor Erasmo Messias de Moura Fé, Juiz da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 13/5/2008 às 13h30min, será(ão) preceado(s)/leilão(s), o(s) bem(s) constante(s) da relação abaixo, no local e no estado em que se encontra(m).

Item	Descrição dos bens (conforme auto de penhora de fl. 48)
1	01 (um) trator CBT 2500, cor amarelo, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, da Lei nº 5.584/70, da Lei nº 6.830/80 e do Código de Processo Civil, nessa ordem. A remição da execução somente será deferida nos termos do art. 651 do CPC. Não havendo licitante na praça, fica designado o mesmo dia (13/5/2008) às 14h30min para realização de LEILÃO, confiado ao leiloeiro público oficial Sr. JORGE FRANCISCO - JCTO nº 009, ora nomeado para o encargo, conforme artigo 888, § 3º da CLT. O pagamento dos honorários do leiloeiro obedecerá o disposto nos artigos 173 a 175 do Provimento Geral Consolidado.

A praça e o leilão serão realizados no átrio da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, situada no endereço descrito no cabeçalho.

A arrematação far-se-á pelo maior lance na praça ou no leilão, desde que não considerado vil, a critério do Juiz para homologação, obrigando o arrematante a pagar 20% do valor do lance e a depositar em 24 horas o restante, sob pena de perda do sinal em prol da execução.

O bem arrematado na praça poderá ser alienado no leilão caso haja licitante interessado que ofereça valor maior, a critério do Juiz.

As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio da publicação do presente edital, para todos os fins de direito.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi expedido o presente edital, que será afixado no mural na sede desta VT e publicado no Diário de Justiça da União, pelo prazo de 20 dias.

Glênio de Aguiar Fonseca, Técnico Judiciário, digitei.

Sílvia Custódia Pedreira, Diretora de Secretaria, conferi.

Gurupi/TO, 9 de abril de 2008.

ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ

Juiz do Trabalho

1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS

DESPACHOS

PROCESSO: 00055-1995-801-10-00-7 (0001)

RECLAMANTE: Ercília Barbosa de Castro + 09

ADVOGADO: BYRON CARDOSO LEITE

RECLAMADO: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ADVOGADO: DOMINGOS ESTEVES LOURENO

Desp. fl. 555/557: "(...)6. Intimação das exequentes, na pessoa de seu advogado, para levantamento dos Alvarás, bem como para que requeiram o que entender de direito, prazo de 08 dias, sob pena de o silêncio ser considerado como satisfação da obrigação.(...)Palmas-TO, segunda-feira, 7 de abril de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES. Juiza do Trabalho."

PROCESSO: 00868-2004-801-10-00-9 (0002)

RECLAMANTE: AROLD GOMES DE ARRUDA

ADVOGADO: FLAVIO SOUSA DE ARAUJO

RECLAMADO: SEM FURO TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

Desp. fl. 504: "Junte-se. Defere-se como requer. I. Palmas-TO, 08/04/08. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES. Juiza do Trabalho."

PROCESSO: 01099-2004-801-10-00-6 (0003)

RECLAMANTE: MANOEL MECIAS PEGO

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS

RECLAMADO: INDUSTRIA E COMERCIO LATICINIO NOVA PRATA + 01

ADVOGADO: SERGIO BARROS DE SOUZA

RECLAMADO: CINVAL CANDIDO SILVA

ADVOGADO: JOSE ERASMO PEREIRA MARINHO

Desp. fl. 147: "Vistos os autos. 1. Cumpra-se a parte final do r. despacho de fl. 123, item 5, imediatamente. 2. Vista ao Reclamante e ao Sr. Arrematante, prazo comum de 05 (cinco) dias, sobre o teor da certidão do Sr. Oficial de Justiça. Intimem-se. Palmas/TO, 25 de janeiro de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES. Juiza do Trabalho."

PROCESSO: 00194-2007-801-10-00-5 (0004)

RECLAMANTE: Haydn José Madureira Lins

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA

RECLAMADO: Palmas Futebol e Regatas

ADVOGADO: SOLANGE VAZ QUEIROZ ALVES

Desp. de f.103: "Vistos os autos.Tendo em vista as petições de f. 101/102,designo audiência conciliatória para o dia 17/04/2008,às 10 horas.Intimem-se as partes,por seus procuradores."Palmas-TO,09 de abril de 2008.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES-Juiza do Trabalho.

PROCESSO: 00182-2008-801-10-00-1 (0005)

RECLAMANTE: Jose Anuceno Cavalcante

ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO

RECLAMADO: Edvaldo Consino de Matos

Decisão de fl. 17: "(...)Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decido ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).(…) Palmas-TO, 07 de abril de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES. Juiza do Trabalho."

PROCESSO: 00190-2008-801-10-00-8 (0006)

RECLAMANTE: Amarildo Siqueira

ADVOGADO: WALKER DE MONTE MOR QUAGLIARELLO

RECLAMADO: Recapagem Rodante

Decisão de fl. 14: "(...)Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decido ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).(…) Palmas-TO, 07 de abril de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES. Juiza do Trabalho."

PROCESSO: 00212-2008-801-10-00-0 (0007)

RECLAMANTE: Raimundo Barbosa de Oliveira

ADVOGADO: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO

RECLAMADO: Espólio de Adajiro José de Moraes

ADVOGADO: IRANICE DE LOURDES DA S. SA VALADES

Decisão de fl. 21: "(...)Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decido ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).(…) Palmas-TO, 08 de abril de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES. Juiza do Trabalho."

ÍNDICE

Advogado: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO 80A/TO (0007)

Advogado: BYRON CARDOSO LEITE 3631/DF (0001)

Advogado: DOMINGOS ESTEVES LOURENO 1309/TO (0001)

Advogado: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO 2557/TO (0005)

Advogado: FLAVIO SOUSA DE ARAUJO 2494A/TO (0002)

Advogado: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO 797/TO (0002)

Advogado: IRANICE DE LOURDES DA S. SA VALADES 2495B/TO (0007)

Advogado: JOSE ERASMO PEREIRA MARINHO 1132/TO (0003)

Advogado: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS 1.655/TO (0003)

Advogado: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA 496/TO (0004)

Advogado: SERGIO BARROS DE SOUZA 748/TO (0003)

Advogado: SOLANGE VAZ QUEIROZ ALVES 3406A/TO (0004)

Advogado: WALKER DE MONTE MOR QUAGLIARELLO 1401B/TO (0006)

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 104/2008

Processo nº: 0952-2005-801-10-00-3

Reclamante : BONFIM GOMES DE MORAIS

Reclamado : REAL VIGILÂNCIA LTDA+ 07

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

EAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica CITADO o EXECUTADO: ABIDIEL SOUSA DOS SANTOS , para, em 48 horas, pagar a importância de 19.415,25 (dezenove mil, quatrocentos e quinze reais e vinte e cinco centavos), sem prejuízo de futuras atualizações legais, ou nomear à penhora, bens de sua comprovada propriedade, livres e desembaraçados de ônus, tantos

quanto bastem à integral garantia da dívida, indicando a sua localização.E, para que chegue ao conhecimento do executado: ABIDIEL SOUSA DOS SANTOS, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, João Alves da Silva Júnior, original assinado, Diretor de Secretaria, conferi o presente edital, após ter sido digitado pela servidora Raimunda Corrêa Lima, Analista Judiciário. Palmas, , original assinado

SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

Juiza do Trabalho

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 105/2008

Processo nº: 0744-2002-801-10-00-1

Reclamante : DOURIAN LIRA BARBOSA

Reclamado : CONSBER CONSTRUÇÕES LTDA, ALZIRO LUIZ BERNARDES DA SILVA e ROSIMEIRE CATANA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.EAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica CITADA a EXECUTADA, ROSIMEIRE CATANA , para, em 48 horas, pagar a importância de 19.809,66 (dezenove mil, oitocentos e nove reais e sessenta e seis centavos), sem prejuízo de futuras atualizações legais, ou nomear à penhora, bens de sua comprovada propriedade, livres e desembaraçados de ônus, tantos quanto bastem à integral garantia da dívida, indicando a sua localização.E, para que chegue ao conhecimento da executada: ROSIMEIRE CATANA, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, João Alves da Silva Júnior, original assinado, Diretor de Secretaria, conferi o presente edital, após ter sido digitado pela servidora Raimunda Corrêa Lima, Analista Judiciário. Palmas, .

SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

Juiza do Trabalho

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 109/2008

Processo nº: 1160-2001-801-10-00-2

Reclamante : NILTON PIRES COU TO

Reclamado : AMELIA MINEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, SAYONARA MOGUEIRA CAPITULINO e JOÃO FRANCISCO PEREIRA FILHO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. EAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica CITADA a EXECUTADA, SAYONARA MOGUEIRA CAPITULINO , para, em 48 horas, pagar a importância de 35.784,50 (trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), sem prejuízo de futuras atualizações legais, ou nomear à penhora, bens de sua comprovada propriedade, livres e desembaraçados de ônus, tantos quanto bastem à integral garantia da dívida, indicando a sua localização.E, para que chegue ao conhecimento da executada: SAYONARA MOGUEIRA CAPITULINO, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, João Alves da Silva Júnior, original assinado, Diretor de Secretaria, conferi o presente edital, após ter sido digitado pela servidora Raimunda Corrêa Lima, Analista Judiciário. Palmas, .

SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

Juiza do Trabalho

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 101/2008

Processo nº : 0558-2007-801-10-00-7

Reclamante : ESTEVÃO FRANCISCO ALVES

Reclamado : GTEC ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. EAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica INTIMADA a reclamada: GTEC ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem ciência do DESPACHO de fls. 65;

Vistos os autos. 1. Convoło em penhora as importâncias apreendidas às fls. 60 e 64, tendo o juízo por garantido. 2. Ao Executado, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, para se manifestar, querendo, nos termos do art. 884 da CLT. Intime-se o Executado via edital. 3. Ao Exequente, concedo o mesmo prazo, para se manifestar sobre os cálculos e valores apreendidos. O silêncio será tido por anuência. Palmas/TO, 12 de fevereiro de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiza do Trabalho", nos autos do processo em epígrafe, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria da Vara, situada na 302 NORTE, ALAMEDA 2 LOTE 1-A, CONJ. QJ 12 - Palmas/TO. E, para que chegue ao conhecimento da reclamada: GTEC ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, João Alves da Silva Júnior, original assinado, Diretor de Secretaria, conferi o presente edital, após ter sido digitado pela servidora Raimunda Corrêa Lima, Analista Judiciário. Palmas, .

SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

Juiza do Trabalho



EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 103/2008

Processo nº : 0535-2006-801-10-00-1
 Reclamante : JONITO DOS SANTOS SOUZA + 02
 Reclamado : SPF ENGENHARIA LTDA.

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. **EAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica INTIMADA a reclamada: SPF ENGENHARIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem ciência do DESPACHO de fls. 97: Vistos os autos. I.Preliminarmente, determino ao Banco do Brasil S/A, agência 3615-3, que proceda à retificação dos registros da conta judicial 900.112.998.618, de modo a vinculá-la aos autos nº 0552-2006-801-10-00-0. 2. Havendo saldo remanescente a restituir à reclamada SPF CONSTRUTORA LTDA, proceda a Secretaria a nova tentativa de sua intimação, inclusive na pessoa dos sócios supra indicados, para, no prazo de 30 dias, receberem o seu crédito ou informar os dados bancários necessários à transferência dos valores disponibilizados na conta judicial 600.128.155.012. 3. Acaso reste frustrada a providência, expeça-se edital de intimação da reclamada quanto a este despacho, fazendo constar que a sua inércia será entendida como renúncia ao crédito a que faz jus, a favor do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT. Palmas/TO, quinta-feira, 31 de maio de 2007. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho

E, para que chegue ao conhecimento da reclamada : GTEC ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, João Alves da Silva Júnior, original assinado, Diretor de Secretaria, conferi o presente edital, após ter sido digitado pela servidora Raimunda Corrêa Lima, Analista Judiciário. Palmas, .

SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES
 Juíza do Trabalho

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 110/2008

Processo nº : 8064-2007-801-10-00-0
 Reclamante : UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL
 Reclamado : FRIGOTINS DERIVADOS DE CARNES LTDA e EDMAR STIVAL

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. **EAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste ficam INTIMADOS os executados: FRIGOTINS DERIVADOS DE CARNES LTDA e EDMAR STIVAL, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo legal, oferecer embargos à penhora de fl. 23 (despacho de fls. 35) Palmas/TO, 04 de abril de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho", nos autos do processo em epígrafe, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria da Vara, situada na 302 NORTE, ALAMEDA 2 LOTE 1-A, CONJ. QI 12 - Palmas/TO.

E, para que chegue ao conhecimento dos executados : FRIGOTINS DERIVADOS DE CARNES LTDA e EDMAR STIVAL , foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, João Alves da Silva Júnior, original assinado, Diretor de Secretaria, conferi o presente edital, após ter sido digitado pela servidora Raimunda Corrêa Lima, Analista Judiciário. Palmas, .

SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES
 Juíza do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 106/2008

Processo nº: 0083-2008-801-10-00-0
 Reclamante: SEBASTIÃO AIRTON SILVA ROCHA
 Reclamada : SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de PALMAS/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. **EAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica NOTIFICADA a reclamada SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara para Audiência dia 28/04/2008 às 08h50min. A ausência importará em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato, nos termos do art. 844 da CLT. E, para que chegue ao conhecimento de SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, João Alves da Silva Júnior, original assinado, Diretor de Secretaria, conferi o presente edital, após ter sido digitado pela servidora Raimunda Corrêa Lima, Analista Judiciário. Palmas, .

SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES
 Juíza do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 111/2008

Processo nº: 0084-2008-801-10-00-4
 Reclamante: FREDSON AGUIAR RIBEIRO
 Reclamada : MUNIZ & MUNIZ LTDA (SUPERMERCADO BOA VISTA)

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de PALMAS/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. **EAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica NOTIFICADA a reclamada MUNIZ & MUNIZ LTDA (SUPERMERCADO BOA VISTA), atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara para Audiência dia 17/04/2008 às 13h25min. A ausência importará em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato, nos termos do art. 844 da CLT.

E, para que chegue ao conhecimento de MUNIZ & MUNIZ LTDA (SUPERMERCADO BOA VISTA), foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, João Alves da Silva Júnior, original assinado, Diretor de Secretaria, conferi o presente edital, após ter sido digitado pela servidora Raimunda Corrêa Lima, Analista Judiciário. Palmas, .

SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES
 Juíza do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO Nº 102/2008

Processo nº : 0410-2006-801-10-00-1
 Exequente : ELIZEU MENDES CARDOSO
 Executado : WILSON LUIZ GOMES
 Depositário : WILSON LUIZ GOMES
 Endereço : ROD. ESTADUAL TO-080, ZONA RURAL - MONTE SANTO/TO

Data e hora da Praça Única: 10/06/2008, às 13h.
 Data e hora do Leilão: 10/07/2008, às 14h.

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, torna público que nos dias e horas designados acima será(ão) levado(s) à Praça e/ou Leilão o(s) seguinte(s) bem(ns): I- 01 (uma) GRADE ARADORA DE 16 DISCOS, 26 POLEGADAS, MARCA TATU, em regular estado de conservação. Avaliada pela quantia de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); II- 01 (uma) CARRETINHA AGRÍCOLA, MATERIAL FERRO, COR VERMELHA, LARGURA DE 1,30m e 2,80m DE COMPRIMENTO, em bom estado de conservação. Avaliado pela quantia de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Total da Avaliação: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Quem pretender arrematar, dito(s) bem(ns) deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, e subsidiariamente da Lei nº 6.830/80 e do CPC.

* Não será aceito lance inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

* A arrematação far-se-á por quem mais der em relação a cada praça ou leilão, obrigando o arrematante a pagar no ato 20%(vinte por cento) do valor do lance e a depositar, em 24(vinte e quatro) horas o restante, sob pena de perda do sinal em prol da execução. DA PRAÇA/LEILÃO: serão realizados no átrio da sede desta Vara do Trabalho, sendo que, não havendo licitante e não requerendo o Exequente a adjudicação do(s) bem(ns) na praça, realizar-se-á leilão pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, com endereço sito na Quadra 906 Sul, Alameda 09, Lote 27, CEP 77023-432, Palmas/TO, ficando autorizado a promover, oportunamente, a remoção do(s) bem(ns) penhorado(s).

Em caso de remição, deverá a Executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada. A remição no prazo de 24 horas após a praça dispensa as despesas de leiloeiro. Não ocorrendo o pagamento e/ou sua comprovação neste prazo, fica mantido o Leilão designado, respondendo a Executada pelas despesas daí decorrentes. O pagamento a título de honorários do Leiloeiro obedecerá ao disposto no art. 173 do Prov. Geral Consolidado do Eg. Regional. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou de fora da praça.

Para que chegue ao conhecimento público, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e, ainda, afixado no local de costume da Vara.

Eu, João Alves da Silva Júnior, original assinado, Diretor de Secretaria, conferi o presente edital, após ter sido digitado pela servidora Raimunda Corrêa Lima, Analista Judiciário. Palmas, .

SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES
 Juíza do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO Nº 107/2008

Processo nº : 0991-1999-801-10-00-1
 Exequente : SONIA MARIA DA SILVA LIMA
 Executado : FABIOLA FERNANDES BARROCO DE OLIVEIRA
 Depositário : FABIOLA FERNANDES BARROCO DE OLIVEIRA
 Endereço : 110 NORTE, AL. 23, LT. 36 - PALMAS/TO

Data e hora da Praça Única: 10/06/2008, às 13h.
 Data e hora do Leilão: 10/07/2008, às 14h.

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, torna público que nos dias e horas designados acima será(ão) levado(s) à Praça e/ou Leilão o(s) seguinte(s) bem(ns):

I- 01 (uma) MÁQUINA FILMADORA, MARCA SONY, MODELO CCD-TR3713 (SONY REDICAN VIDRO), em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Total da Avaliação: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Quem pretender arrematar, dito(s) bem(ns) deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, e subsidiariamente da Lei nº 6.830/80 e do CPC.

* Não será aceito lance inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

* A arrematação far-se-á por quem mais der em relação a cada praça ou leilão, obrigando o arrematante a pagar no ato 20%(vinte por cento) do valor do lance e a depositar, em 24(vinte e quatro) horas o restante, sob pena de perda do sinal em prol da execução. DA PRAÇA/LEILÃO: serão realizados no átrio da sede desta Vara do Trabalho, sendo que, não havendo licitante e não requerendo o Exequente a adjudicação do(s) bem(ns) na praça, realizar-se-á leilão pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, com endereço sito na Quadra 906 Sul, Alameda 09, Lote 27, CEP 77023-432, Palmas/TO, ficando autorizado a promover, oportunamente, a remoção do(s) bem(ns) penhorado(s).

Em caso de remição, deverá a Executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada. A remição no prazo de 24 horas após a praça dispensa as despesas de leiloeiro. Não ocorrendo o pagamento e/ou sua comprovação neste prazo, fica mantido o Leilão designado, respondendo a Executada pelas despesas daí decorrentes. O pagamento a título de honorários do Leiloeiro obedecerá ao disposto no art. 173 do Prov. Geral Consolidado do Eg. Regional. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou de fora da praça.

Para que chegue ao conhecimento público, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e, ainda, afixado no local de costume da Vara.

Eu, João Alves da Silva Júnior, original assinado, Diretor de Secretaria, conferi o presente edital, após ter sido digitado pela servidora Raimunda Corrêa Lima, Analista Judiciário. Palmas, .

SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES
 Juíza do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA Nº 108/2008

Processo nº : 1202-2003-801-10-00-7
 Exequente : ERASMO CARLOS LUCENA RIBEIRO
 Executado : H. A. DE OLIVEIRA (CHURRASCARIA CENTRAL)
 Depositário : HÉRCULES ALVES DE OLIVEIRA
 Endereço : AVENIDA PERIMETRAL Q. 31 LOTE 28A - TAQUARALTO - PALMAS/TO

Data e hora da Praça Única: 10/06/2008, às 13h.
 Data e hora do Leilão: 10/07/2008, às 14h.

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, torna público que nos dias e horas designados acima será(ão) levado(s) à Praça e/ou Leilão o(s) seguinte(s) bem(ns):

I- 11(onze) MESAS DE MADEIRA MACIÇA, medindo 1.10m x 0,84m, composta de quatro cadeiras para cada mesa, em regular estado conservação. Avalio o conjunto, MESA COM QUATRO CADEIRAS, pela quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

II- 01 (um) CONGELADOR (FREEZER) HORIZONTAL, com uma tampa, cor branca, sem marca aparente, em bom estado de conservação e funcionamento. Avalio pelo valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

III- 01 (um) ILHA EXPOSITOR (SELF-SERVICE), PARA CONSERVAÇÃO DE FRIOS, com dez (10) bandejas, medindo 1,96m, sem marca aparente, em bom estado de conservação e funcionamento. Avalio pela quantia de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

IV- 01 (um) ILHA EXPOSITOR (SELF-SERVICE), medindo 1,96m, PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS QUENTES, com oito (oito) bandejas, sem marca aparente, em bom estado de conservação e funcionamento. Avalio pela quantia de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

V- 01 (uma) TELEVISÃO EM CORES, 20 POLEGAS, MARCA: PHILIPS, em regular estado de conservação e funcionamento. Avalio pela quantia de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VI- 01 (um) REFRIGERADOR (FREEZER) HORIZONTAL, DUAS (02) TAMPAS, 530 LITROS, cor branca, Marca: CONSUL, semi-novo e em funcionamento. Avalio pela quantia de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos).

VII- 01 (um) REFRIGERADOR (FREEZER) VERTICAL, 310 LITROS, MARCA; 310 LITROS, em regular estado de conservação e funcionamento. Avalio pela quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VIII- 01(um) FOGÃO INDUSTRIAL, com cinco (05) bocas, sem marca aparente, em bom estado de conservação e funcionamento. Avalio pela quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais).

IX- 01(um) FOGÃO INDUSTRIAL, com seis (06) bocas, sem marca aparente, em regular estado de conservação e funcionamento. Avalio pela quantia de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Valor total da Avaliação: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Quem pretender arrematar, dito(s) bem(ns) deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, e subsidiariamente da Lei nº 6.830/80 e do CPC.

* Não será aceito lance inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.



* A arrematação far-se-á por quem mais der em relação a cada praça ou leilão, obrigando o arrematante a pagar no ato 20% (vinte por cento) do valor do lance e a depositar, em 24 (vinte e quatro) horas o restante, sob pena de perda do sinal em prol da execução.

DA PRAÇA/LEILÃO: serão realizados no átrio da sede desta Vara do Trabalho, sendo que, não havendo licitante e não requerendo o Exe- quente a adjudicação do(s) bem(ens) na praça, realizar-se-á leilão pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGÉ FRANCISCO, com en- dereço sito na Quadra 906 Sul, Alameda 09, Lote 27, CEP 77023-432, Palmas/TO, ficando autorizado a promover, oportunamente, a remoção do(s) bem(ens)as penhorado(s).

Em caso de remição, deverá a Executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada. A remição no prazo de 24 horas após a praça dispensa as despesas de leiloeiro. Não ocorrendo o pagamento e/ou sua comprovação neste prazo, fica mantido o Leilão designado, respondendo a Executada pelas despesas daí decorrentes. O pagamento a título de honorários do Leiloeiro obedecerá ao disposto no art. 173 do Prov. Geral Consolidado do Eg. Regional. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado por cheques será re- conhecido como feito para fins de arrematação, somente após a de- vida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou de fora da praça.

Para que chegue ao conhecimento público, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e, ainda, afixado no local de costume da Vara.

Eu, João Alves da Silva Júnior, original assinado, Diretor de Se- cretaria, conferi o presente edital, após ter sido digitado pela ser- vidora Raimunda Corrêa Lima, Analista Judiciário, Palmas, .

SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES
Juíza do Trabalho

2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS

DESPACHOS

PROCESSO: **00405-2003-802-10-00-2 (0001)**
RECLAMANTE JURANDIR BEZERRA ROCHA
ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS
RECLAMADO ZEZITO RIBEIRO MARINHO
ADVOGADO: DOMINGOS DA SILVA GUIMARAES

Desp.fl.318"Diante dos termos da certidão acima, intime-se a exe- quente, por seu advogado, para que requeira o que for do seu in- teresse, prazo de 10 dias, pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, o que fica desde já determinado, se silente. 2ºVT/Pls-TO, 09/04/08, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00123-2004-802-10-00-6 (0002)**
RECLAMANTE JOSE CARLOS PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO: CRISTINA SARINHA WANDERLEY
RECLAMADO ENGEC CONSTRUÇÕES LTDA

Desp.fl.178"Desarquivem-se os autos. Intime-se o exequente, dire- tamente, via postal, bem como seu advogado, via DJ, para resgatar a CTPS, que encontra-se na Secretaria desta Vara do Trabalho, prazo de 05 dias. 2ºVT/Pls-TO, 08/04/08, Juiz do Trabalho FRANCISCO RO- DRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00537-2004-802-10-00-5 (0003)**
RECLAMANTE ANDREAN COSTA NUNES
ADVOGADO: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO
RECLAMADO CERAMICA IMPERIAL LTDA. (CERIMPER)
ADVOGADO: MARCELO CLAUDIO GOMES

Desp.fl.119"Ante o que noticia a certidão acima, indefiro os pedidos contidos na peça de fl. 118. Por uma questão de economia processual, aguarde-se a realização da praça do imóvel penhorado nos autos do processo de nº 00569-2004-802-10-00-0, devendo o numerário fruto da arrematação ser aproveitado, também, para a quitação desta exe- cução. Intime-se a exequente. 2ºVT/Pls-TO, 09/04/08, Juiz do Tra- balho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00873-2004-802-10-00-8 (0004)**
RECLAMANTE CARLOS EDUARDO ARRUDA MARCONDES DE ALMEIDA
ADVOGADO: AIRTON ALOISIO SCHUTZ
RECLAMADO Instituto de Linguas Ltda (CCAA) (+2)
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES
RECLAMADO Suzane Guimaraes Pereira
RECLAMADO Joao Carlos Bruno

Desp.fl.207"Desarquivem-se os autos. Determino que a Secretaria proceda as anotações na CTPS, observando os limites impostos (fls. 36/39), e, após efetuadas as anotações, intime-se o exequente, diretamente, via postal, bem como seu advogado, via DJ, para receber o citado documento, que encontra-se na Secretaria desta Vara do Trabalho, devidamente ano- tado, prazo de 05 dias. 2ºVT/Pls-TO, 08/04/08, Juiz do Trabalho FRAN- CISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00112-2005-802-10-00-7 (0005)**
RECLAMANTE EDILEIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO: JOSE ERASMO PEREIRA MARINHO
RECLAMADO MARIANO PEREIRA DE SOUSA +1
ADVOGADO: SERGIO BARROS DE SOUZA
RECLAMADO MARIA DAS GRACAS SANCHES DE ARAÚ- JO
ADVOGADO: SERGIO BARROS DE SOUZA

Desp.fl.141"Garantido o valor integral do débito exequendo, espe- cam-se Alvarás ao exequente/advogado, liberando: - todo o saldo existente na conta judicial nº 1400113244627- BANCO DO BRASIL, ag. 3615-3, deduzindo-se os valores das DARF's e GPS, (que também deverão acompanhar o Alvará), conforme valores indicados na pla- nilha de cálculos de fls. 133, zerando-se a conta, devendo o Banco do Brasil devolver as guias, devidamente autenticadas, no prazo de 05 dias. Intime-se o exequente/advogado para levantar o Alvará, no pra- zo de 05 dias, bem como para que requeira o que entender de direito, no mesmo prazo, sob pena do silêncio ser considerado como satisfêita a obrigação (art. 794, I, do CPC). Comprovado o recolhimentos das guias, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. 2ºVT/Pls-TO, 03/04/08, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00773-2005-802-10-00-2 (0006)**
RECLAMANTE RENATO LOPES DA SILVA
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES
RECLAMADO MARIA JOSE GONCALVES MARTINS
ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

Desp.fl.304/v"O poder investigativo pretendido foge às atribuições desse magistrado. Ademais, a providência requerida encontra-se ao alcance do requerente, já que se trata de simples verificação visual. Indefiro. 2ºVT/Pls-TO, 10/04/08, Juiz do Trabalho FRANCISCO RO- DRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00801-2005-802-10-00-1 (0007)**
RECLAMANTE JOAO LAURENCIO DE AMORIM
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE MORAIS PAIVA
RECLAMADO H E JJ CONSTRUTORA LTDA.(SOCIO PROP. SR. JOSE CARLOS A. GOMES)
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES

Desp.fl.132"Ante os termos da certidão supra, determino a execução das custas processuais, no importe de R\$ 96,96 (noventa e seis reais e noventa e seis centavos). Publique-se. 2ºVT/Pls-TO, 08/04/08 Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00810-2005-802-10-00-2 (0008)**
RECLAMANTE MACELO FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JOSE LAERTE DE ALMEIDA
RECLAMADO MINAS FIBRAS (SOCIOS MESSIAS FERREI- RA SOUTO E MARCOS DE TAL)

Desp.fl.80"Trata-se de reclamação trabalhista em que, enviados to- dos os meios na busca do seu prosseguimento, não se logrou êxito em encontrar bens do executado. Os autos foram remetidos ao arquivo provisório, onde aguardaram sem qualquer manifestação, há mais de 1 (um) ano. Intimada a parte autora (fls.078) para indicar os meios efetivos de se prosseguir na execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 270 c/c o art. 276 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região, ela deixou-se silente. É o relatório. Decido. DA FUNDA- MENTAÇÃO E DA DECISÃO Diante do longo período em que permaneceu o feito sem qualquer requerimento, determinou-se ao autor que se pronunciasse no sentido de promover o andamento do feito. Ainda que intimado e advertido no sentido de que o seu silêncio importaria em arquivamento definitivo dos autos, ele não apresentou qualquer manifestação, concordando, assim, com a extinção do feito. Diante do silêncio da parte autora, mister concluir pela sua anuência com arquivamento definitivo dos autos. ANTE O EXPOSTO, de- termino o arquivamento definitivo do feito, nos moldes dos arts. 270 e 276 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região. Intimem-se as partes. Com o trânsito em julgado, proceda a secretaria a confecção de Certidão de Dívida, arquivando-a em local próprio na secretaria, aguardando-se resgate pelo autor para, caso queira, exe- cutá-la. Após concluídas as determinações em comento, arquivem-se os autos definitivamente, observando-se as cautelas procedimentais de estilo. 2ºVT/Pls-TO, 08/04/08, Juiz do Trabalho FRANCISCO RO- DRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **01173-2005-802-10-00-1 (0009)**
AUTOR ESPOLIO DE RONALDO DE FRANCA CAR- VALHO (REP. P/ OSMARINA RODRIGUES CARVALHO)
ADVOGADO: ADRIANA DURANTE
RÉU AUTO PECAS GIRASSOL COM. DE PECAS E VEICULOS LTDA.
ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS

Desp.fl.742"Diante da inércia, renove-se a intimação do espólio exe- quente, diretamente, via postal, bem como de sua advogada, via DJ, para manifestar-se sobre as assertivas da executada (fl. 737), prazo de 05 dias, pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. 2ºVT/Pls- TO, 09/04/08, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00365-2006-802-10-00-1 (0010)**
RECLAMANTE GELI JOSE TENORIO DE ALMEIDA
ADVOGADO: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
RECLAMADO CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRA- SIL S/A. - ELETRONORTE
ADVOGADO: ROSA MARIA TELES DE ALMEIDA

Desp.fl.438"Intime-se a ré para, em dias, informar ao Juízo a base de cálculo e a alíquota para o cálculo das rubricas "gratificação de férias" e "abono de férias" afim de que se possa retificar a conta de liquidação e adaptá-la aos comandos condenatórios. Feita a apre- sentação, dê-se vista ao exequente para manifestação, em 5 dias, valendo o silêncio como anuência. 2ºVT/Pls-TO, 08/04/08, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00408-2006-802-10-00-9 (0011)**
RECLAMANTE MARIA IVONEIDE DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO: KEYLA MARCIA GOMES ROSAL
RECLAMADO MUNICIPIO DE SILVANOPOLIS/TO
ADVOGADO: AUGUSTA MARIA SAMPAIO MORAES

Desp.fl.303"Considerando as alegações de que até a presente data, fora depositado pelo município somente a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em total desacordo com o convênio firmado entre o Município de Silvanópolis e o Egrégio TRT da 10ª Região, que pactuou o depósito mensal de 5% do valor líquido recebido pelo município a título de Fundo de Participação de Municípios - FPM, solicito seja oficiado, com a máxima urgência, o TRT acerca da ruptura do previsto no convênio. Oficie-se, também, a 1ª Vara do Trabalho de Palmas, informando que em razão do descumprimento do convênio firmado, os autos dos processos nº 277/00, 0028/06,780/06 e 0009/06 em trâmite naquela Vara contra o Município de Silva- nópolis, que ainda não foram pagos, deverão seguir o curso normal da execução. Dê-se prosseguimento ao feito vindo-me os autos con- clusos para a pesquisa/bloqueio junto ao sistema BACENJUD de numerário do MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS- CNPJ nº 00.114.819/0001-80, obedecendo os valores e a ordem cronológica da planilha de fls. 288/289. Publique-se para ciência das partes. 2ºVT/Pls-TO, 02/04/08, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRI- GUES DE BARROS

PROCESSO: **00409-2006-802-10-00-3 (0012)**
AUTOR ARISTEU SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: KEYLA MARCIA GOMES ROSAL
RÉU MUNICIPIO DE SILVANOPOLIS/TO
ADVOGADO: AUGUSTA MARIA SAMPAIO MORAES

Desp.fl.303"Considerando as alegações de que até a presente data, fora depositado pelo município somente a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em total desacordo com o convênio firmado entre o Município de Silvanópolis e o Egrégio TRT da 10ª Região, que pactuou o depósito mensal de 5% do valor líquido recebido pelo município a título de Fundo de Participação de Municípios - FPM, solicito seja oficiado, com a máxima urgência, o TRT acerca da ruptura do previsto no convênio. Oficie-se, também, a 1ª Vara do Trabalho de Palmas, informando que em razão do descumprimento do convênio firmado, os autos dos processos nº 277/00, 0028/06,780/06 e 0009/06 em trâmite naquela Vara contra o Município de Silva- nópolis, que ainda não foram pagos, deverão seguir o curso normal da execução. Dê-se prosseguimento ao feito vindo-me os autos con- clusos para a pesquisa/bloqueio junto ao sistema BACENJUD de numerário do MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS- CNPJ nº 00.114.819/0001-80, obedecendo os valores e a ordem cronológica da planilha de fls.288/289. Publique-se para ciência das partes. 2ºVT/Pls- TO, 02/04/08, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00581-2006-802-10-00-7 (0013)**
RECLAMANTE GILSON MARIANO DA SILVA
ADVOGADO: KEYLA MARCIA GOMES ROSAL
RECLAMADO MUNICIPIO DE SILVANOPOLIS-TO
ADVOGADO: AUGUSTA MARIA SAMPAIO MORAES

Desp.fl.289"Considerando as alegações de que até a presente data, fora depositado pelo município somente a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em total desacordo com o convênio firmado entre o Município de Silvanópolis e o Egrégio TRT da 10ª Região, que pactuou o depósito mensal de 5% do valor líquido recebido pelo município a título de Fundo de Participação de Municípios - FPM, solicito seja oficiado, com a máxima urgência, o TRT acerca da ruptura do previsto no convênio. Oficie-se, também, a 1ª Vara do Trabalho de Palmas, informando que em razão do descumprimento do convênio firmado, os autos dos processos nº 277/00, 0028/06,780/06 e 0009/06 em trâmite naquela Vara contra o Município de Silva- nópolis, que ainda não foram pagos, deverão seguir o curso normal da execução. Dê-se prosseguimento ao feito vindo-me os autos con- clusos para a pesquisa/bloqueio junto ao sistema BACENJUD de numerário do MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS- CNPJ nº 00.114.819/0001-80, obedecendo os valores e a ordem cronológica da planilha de fls. 270/271. Publique-se para ciência das partes. 2ºVT/Pls-TO, 02/04/08, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRI- GUES DE BARROS

PROCESSO: **00582-2006-802-10-00-1 (0014)**
RECLAMANTE MESSIAS NETO ARAUJO GUIMARAES
ADVOGADO: KEYLA MARCIA GOMES ROSAL
RECLAMADO MUNICIPIO DE DE SILVANOPOLIS-TO
ADVOGADO: AUGUSTA MARIA SAMPAIO MORAES



Desp.fl.291"Considerando as alegações de que até a presente data, fora depositado pelo município somente a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em total desacordo com o convênio firmado entre o Município de Silvanópolis e o Egrégio TRT da 10ª Região, que pactuou o depósito mensal de 5% do valor líquido recebido pelo município a título de Fundo de Participação de Municípios - FPM, solicito seja oficiado, com a máxima urgência, o TRT acerca da ruptura do previsto no convênio. Oficie-se, também, a 1ª Vara do Trabalho de Palmas, informando que em razão do descumprimento do convênio firmado, os autos dos processos nº 277/00, 0028/06,780/06 e 0009/06 em trâmite naquela Vara contra o Município de Silvanópolis, que ainda não foram pagos, deverão seguir o curso normal da execução. Dê-se prosseguimento ao feito vindo-me os autos conclusos para a pesquisa/bloqueio junto ao sistema BACENJUD de numerário do MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS- CNPJ nº 00.114.819/0001-80, obedecendo os valores e a ordem cronológica da planilha de fls.276/277. Publique-se para ciência das partes. 2ªVT/Pls-TO, 02/04/08, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00652-2006-802-10-00-1 (0015)**
 RECLAMANTE ARISVALDO CUSTODIO ANUNCIACAO SANTOS
 ADVOGADO: ROBERTO NOGUEIRA
 RECLAMADO Marfimdente Planos Odontologicos Ltda (+2)
 ADVOGADO: VITOR EMANUEL LINS DE MORAES
 RECLAMADO Antonia Claudia Lima Moura
 RECLAMADO Jorge Lima Gomes da Silva

Desp.fl.235"Ante a certidão supra, intime-se o exequente para, querendo, indicar bens passíveis de penhora da empresa/executora, prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se. 2ªVT/Pls-TO, 08/04/08, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **01125-2006-802-10-00-4 (0016)**
 RECLAMANTE Sônia Rosa Farias
 ADVOGADO: RÔMULO ALAN RUIZ
 RECLAMADO Wender Lemos Martins (+1)
 RECLAMADO Wender Lemos Martins

Desp.fl.92"Ante a certidão supra, intime-se o exequente para, querendo, indicar bens passíveis de penhora da empresa/executora, prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se. 2ªVT/Pls-TO, 08/04/08, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00040-2007-802-10-00-0 (0017)**
 RECLAMANTE Adailson Gomes de Sousa
 ADVOGADO: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO
 RECLAMADO Maia e Rodrigues Ltda (+1)
 RECLAMADO Companhia de Saneamento do Tocantins - SA-NEATINS
 ADVOGADO: DAYANA AFONSO SOARES

Desp.fl.859"Homologo o acordo nos termos da petição de fls. 857/858 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se a execução por força do artigo 794, inciso II, do CPC, após cumprida a avença. Nos termos do § 6º, do art. 832, da CLT, deverá a executada comprovar o pagamento das contribuições previdenciárias no valor de R\$1.542,55; do imposto de renda na importância de R\$553,13; e das custas processuais no importe de R\$321,12, até o dia 8.8.2008, sob pena de execução. Comprovados os recolhimentos previdenciários, intime-se a UNIÃO, por meio da Procuradoria Federal, da homologação da avença, encaminhando-lhe cópia da presente sentença homologatória e da petição de acordo. Intimem-se as partes. 2ªVT/Pls-TO, 08/04/08 Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00224-2007-802-10-00-0 (0018)**
 RECLAMANTE José de Almeida Rodrigues
 ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES
 RECLAMADO Banco da Amazônia S/A.
 ADVOGADO: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO

Desp.fl.262"Com razão o reclamado. Inexistindo título exequendo não há que se falar em execução provisória, razão pela qual resta prejudicada a pretensão do autor. Considerando que o v. acórdão de fls. 198/201 ainda não transitou em julgado ante a pendência de Agravo de Instrumento a ser apreciado pelo C. TST, sobreste-se o andamento do feito até o julgamento final do referido recurso. Antes, intimem-se as partes. 2ªVT/Pls-TO, 09/04/08, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00472-2007-802-10-00-0 (0019)**
 AUTOR Sebastião José de Araújo
 ADVOGADO: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO
 RÉU Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores em Transportes Rodoviários e Operadores de máquinas do Estado do Tocantins + 01
 ADVOGADO: JORGE LUIZ FERREIRA PARRA
 RÉU Raimundo Nonato Barrozo Souza
 ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE LIMA

Desp.fl.1098"Chamo o feito à ordem, para revogar o despacho de fl.1066, proferido com base na equivocada certidão na mesma folha. Na verdade, o substabelecimento de fl.937 não faz nenhuma referência à procaução de fl.936, mas sim a poderes conferidos pelo sindicato, o que não é o caso. Assim, sem nenhum valor a intimação de fl.1067. Considero o requerido intimado da decisão à fl.4084. Denego seguimento ao RO de fls.4069 e seguintes, por firmado por advogado sem poderes. Prejudicado o requerimento de fl.4088. I. 2ªVT/Pls-TO, 09/04/08, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00663-2007-802-10-00-2 (0020)**
 RECLAMANTE Ana da Silva Parente
 ADVOGADO: JOSE ERASMO PEREIRA MARINHO
 RECLAMADO Fribonso Indústria de Derivados de Carne Ltda.
 ADVOGADO: ERIKA PATRICIA SANTANA NASCIMENTO

Desp.fl.106"Intime-se a exequente, por seu advogado, para manifestar-se sobre o bem penhorado, prazo de 05 dias, pena de aceite. 2ªVT/Pls-TO, 09/04/08, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00690-2007-802-10-00-5 (0021)**
 RECLAMANTE Cicero Silva Pereira
 ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO
 RECLAMADO Diferencial Engenharia

Desp.fl.57"Ante a certidão supra, intime-se o exequente para, querendo, indicar bens passíveis de penhora da empresa/executora, prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se. 2ªVT/Pls-TO, 08/04/08 Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00802-2007-802-10-00-8 (0022)**
 RECLAMANTE Francisco Correia de Moura
 ADVOGADO: JUNIOR PEREIRA DE JESUS
 RECLAMADO Zero Grau Lanches
 ADVOGADO: BOLIVAR CAMELO ROCHA

Desp.fl.77"Ante a certidão supra, intime-se o exequente para, querendo, indicar bens passíveis de penhora da empresa/executora, prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se. 2ªVT/Pls-TO, 08/04/08, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00956-2007-802-10-00-0 (0023)**
 RECLAMANTE Eurico Machado Mesquita
 ADVOGADO: RICARDO GIOVANNI CARLIN
 RECLAMADO Amazon Meat Indústria de Alimentos Ltda.
 ADVOGADO: ERIKA PATRICIA SANTANA NASCIMENTO

Desp.fl.92"Intime-se o autor para manifestar-se sobre as assertivas da reclamada contidas na peça de fls. 89/91, em cinco dias. 2ªVT/Pls-TO, 08/04/08, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00987-2007-802-10-00-0 (0024)**
 AUTOR Pedro Pereira de Arruda
 ADVOGADO: IRANICE DE LOURDES DA S. SA VALADES RÉU Banco Bradesco S/A.
 ADVOGADO: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO

Desp.fl.619"ATO ORDINATÓRIO (art.23,IV, PGC). Junte-se. Intime-se a reclamada/recorrida para que apresente contra-razões ao RO ora interposto, no prazo legal. 2ªVT/Pls-TO, 08/04/07, ODILON FREIRE SOARES FILHO, Diretor de Secretaria."

PROCESSO: **01019-2007-802-10-00-6 (0025)**
 RECLAMANTE Wilson Mauricio Rodrigues Lopes
 ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO
 RECLAMADO Eder Filho

Desp.fl.27"Ante a certidão supra, intime-se o exequente para, querendo, indicar bens passíveis de penhora da empresa/executora, prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se. 2ªVT/Pls-TO, 08/04/08, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00127-2008-802-10-00-8 (0026)**
 RECLAMANTE Maxwel Martins Sá
 ADVOGADO: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO
 RECLAMADO Castilho e Castilho Ltda. + 01
 ADVOGADO: VIRGILIO RICARDO COELHO MEIRELLES
 RECLAMADO Construtora Primaz Ltda.
 ADVOGADO: VIRGILIO RICARDO COELHO MEIRELLES

Sentença de fl.163"Do exposto, conheço dos Embargos interpostos e os julgo IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra que passa a fazer parte integrante deste "decisum" para todos os fins legais. Intimem-se as partes. 2ªVT/Pls-TO, 09/04/08, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00158-2008-802-10-00-9 (0027)**
 RECLAMANTE Glaudete Alves dos Santos
 ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS
 RECLAMADO Dabliuerre Representações Ltda

Desp.fl.34"Expeçam-se Alvarás ao exequente/advogado, liberando- os depósitos efetuados do FGTS; - os depósitos referentes a habilitação do seguro desemprego, conforme já autorizado à fl. 19.Intime-se o exequente/advogado para: - levantar os Alvarás, no prazo de 05 dias, bem como para que requeira o que entender de direito, no mesmo prazo, sob pena do silêncio ser considerado como satisfeita a obrigação (art. 794, I, do CPC); - manifestar se o acordo foi integralmente cumprido, importando o silêncio em satisfeita a obrigação, nos termos do art. 794, I, do CPC. Publique-se. 2ªVT/Pls-TO, 31/03/08, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00159-2008-802-10-00-3 (0028)**
 RECLAMANTE Deusdete Ribeiro dos Santos
 ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS
 RECLAMADO Mercado do PVC Comércio de Mat. de Const. Ltda.

Desp.fl.35"Expeçam-se Alvarás ao exequente/advogado, liberando- os depósitos efetuados do FGTS; - os depósitos referentes a habilitação do seguro desemprego, conforme já autorizado à fl. 21.Intime-se o exequente/advogado para: - levantar os Alvarás, no prazo de 05 dias, bem como para que requeira o que entender de direito, no mesmo prazo, sob pena do silêncio ser considerado como satisfeita a obrigação (art. 794, I, do CPC); - manifestar se o acordo foi integralmente cumprido, importando o silêncio em satisfeita a obrigação, nos termos do art. 794, I, do CPC. Publique-se. 2ªVT/Pls-TO, 31/03/08, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00162-2008-802-10-00-7 (0029)**
 RECLAMANTE Valdemar de França
 ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS
 RECLAMADO ECM Construções e Serviços Ltda.

Ata de Aud. de fls.19"Nos casos dos autos, verifica-se a insuficiência de informações do endereço da reclamada apontada na exordial, conforme certidão dos correios de fls.17-v, noticiando que a reclamada mudou-se. Por não observado o disposto no inciso II, do art.852-B, da Lei nº 9.957 de 12 de janeiro de 2000, determina-se o arquivamento da presente reclamação (§ 1º, do art.852-B). Fica autorizado o desentranhamento das peças às fls.07/11. Custas pelo reclamante, no importe de R\$141,36, calculadas sobre R\$7.068,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o reclamante. Arquivem-se os autos. 2ªVT/Pls-TO, 08/04/08, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00163-2008-802-10-00-1 (0030)**
 RECLAMANTE Renato Kennedy da Silva
 ADVOGADO: JULIO CESAR DE MEDEIROS COSTA
 RECLAMADO João Carlos Camargo
 ADVOGADO: LEONARDO DA COSTA GUIMARÃES

Desp.fl.69"ATO ORDINATÓRIO (art.23,IV, PGC). Junte-se. Intime-se a reclamada/recorrida para que apresente contra-razões ao RO ora interposto, no prazo legal. 2ªVT/Pls-TO, 08/04/07, ODILON FREIRE SOARES FILHO, Diretor de Secretaria."

PROCESSO: **00164-2008-802-10-00-6 (0031)**
 RECLAMANTE Geovane Eduardo da Silva
 ADVOGADO: JULIO CESAR DE MEDEIROS COSTA
 RECLAMADO João Carlos Camargo
 ADVOGADO: LEONARDO DA COSTA GUIMARÃES

Desp.fl.63"ATO ORDINATÓRIO (art.23,IV, PGC). Junte-se. Intime-se a reclamada/recorrida para que apresente contra-razões ao RO ora interposto, no prazo legal. 2ªVT/Pls-TO, 08/04/07, ODILON FREIRE SOARES FILHO, Diretor de Secretaria."

PROCESSO: **00206-2008-802-10-00-9 (0032)**
 CONSIGNANTE Banco Bradesco S.A.
 ADVOGADO: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO
 CONSIGNADO Lindemberg Morais Ferreira

Desp.fl.44"Nos termos da certidão retro, o autor se manteve inerte quanto ao despacho de fl.41v, não havendo, em razão disso, possibilidade de notificação/citação do réu. Assim, extingo o feito, sem julgamento de mérito nos termos do art.267, inciso IV, do CPC. Custas, pelo autor, no importe de R\$11,10, calculadas sobre o valor da causa, a serem recolhidas em 48h após o trânsito em julgado desta decisão. Intime-se o autor. Após, a comprovação do recolhimento das custas, ao arquivo definitivo. 2ªVT/Pls-TO, 07/04/08, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00272-2008-802-10-00-9 (0033)**
 RECLAMANTE Cristiane da Cruz Melquiades Gouveia
 ADVOGADO: FABIO BARBOSA CHAVES
 RECLAMADO Roberto de Souza VILLA

Decisão de fls.16/17"Tratando-se, então, de mero pressuposto processual, e garantido o direito de ação e acesso ao Poder Judiciário, como já delineado, não há falar em inconstitucionalidade do artigo 625-D, da CLT, e, muito menos, da integralidade da Lei nº 9.958/2000, o que ora se declara. Destaque-se, ainda, por oportuno, que tratando-se de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, o Juiz conhecerá de ofício da matéria, conforme ordenado pelo § 31, do artigo 267, da CLT c/c 769 consolidado. Inexistindo, então, a satisfação do pressuposto regular e válido de desenvolvimento do processo, que seja, juntado à petição inicial do instrumento declamatório da frustração conciliatória na Comissão Prévia, ou justificativa relevante da ausência deste percurso, conforme preconizado pelos " 21 e 31, do artigo 625-D, da CLT, imperiosa a extinção do feito, sem exame do mérito. Assim, extingo o processo sem julgamento do mérito. Custas no importe de R\$22,56, calculadas sobre o valor de R\$1.128,00, dispensadas na forma da lei. 2ªVT/Pls-TO, 08/04/08, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS



ÍNDICE

Advogado: ADRIANA DURANTE (0009)	3084 -/TO
Advogado: AIRTON ALOISIO SCHUTZ (0004)	1348/TO
Advogado: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO (0003)	15680/GO
Advogado: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO (0017) (0026)	2616A/TO
Advogado: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO (0018)	1334A/TO
Advogado: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO (0019)	80A/TO
Advogado: AUGUSTA MARIA SAMPAIO MORAES (0011) (0012) (0013) (0014)	2154-B/TO
Advogado: BOLIVAR CAMELO ROCHA (0022)	210B/TO
Advogado: CARLOS ALBERTO DE MORAIS PAIVA (0007)	575/TO
Advogado: CARLOS ROBERTO DE LIMA (0019)	2323/TO
Advogado: CLOVIS TEIXEIRA LOPES (0004) (0006) (0007) (0018)	875/TO
Advogado: CRISTINA SARINHA WANDERLEY (0002)	2760/TO
Advogado: DAYANA AFONSO SOARES (0017)	2136/TO
Advogado: DOMINGOS DA SILVA GUIMARAES (0001)	260A/TO
Advogado: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO (0021) (0025)	2557/TO
Advogado: ERIKA PATRICIA SANTANA NASCIMENTO (0020) (0023)	3238/TO
Advogado: FABIO BARBOSA CHAVES (0033)	1987/TO
Advogado: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO (0006)	797/TO
Advogado: IRANICE DE LOURDES DA S. SA VALADES (0024)	2495B/TO
Advogado: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO (0010)	5206/PA
Advogado: JORGE LUIZ FERREIRA PARRA (0019)	3365/TO
Advogado: JOSE ERASMO PEREIRA MARINHO (0005) (0020)	1132/TO
Advogado: JOSE LAERTE DE ALMEIDA (0008)	96A/TO
Advogado: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO (0024)	229.636/SP
Advogado: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO (0032)	229636/SP
Advogado: JULIO CESAR DE MEDEIROS COSTA (0030) (0031)	3595A/TO
Advogado: JUNIOR PEREIRA DE JESUS (0022)	3866/TO
Advogado: KEYLA MARCIA GOMES ROSAL (0011) (0012) (0013) (0014)	2412/TO
Advogado: LEONARDO DA COSTA GUIMARÃES (0030) (0031)	2481-B/TO
Advogado: MARCELO CLAUDIO GOMES (0003)	955/TO
Advogado: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS (0001) (0009) (0027) (0028) (0029)	1655/TO
Advogado: RICARDO GIOVANNI CARLIN (0023)	2.407/TO
Advogado: ROBERTO NOGUEIRA (0015)	726A/TO
Advogado: ROSA MARIA TELES DE ALMEIDA (0010)	8340/DF
Advogado: RÔMULO ALAN RUIZ (0016)	3438/TO
Advogado: SERGIO BARROS DE SOUZA (0005)	748/TO
Advogado: VIRGILIO RICARDO COELHO MEIRELLES (0026)	4017-A/TO
Advogado: VITOR EMANUEL LINS DE MORAES (0015)	15969/BA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 129/2008

Processo nº..... : 1274-2005-802-10-00-2
Reclamante..... : Lindomar José da Silveira Fonseca
Reclamado..... : Jalapão Motores Ltda
Reclamado..... : Rafael Bertti Lanchoni

O Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica intimado Rafael Bertti Lanchoni, para tomar ciência do DESPACHO de fls. 687, a seguir:

despacho - fls. 687

"Junte-se,

Intime-se o sócio/executado Rafael Bertti Lanchoni para manifestar-se sobre o pedido do autor de liberação do numerário bloqueado em sua conta bancária, em cinco dias, importando o silêncio em anuência"

E, para que chegue ao conhecimento de Rafael Bertti Lanchoni, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara.

* Comina-se o prazo de 20 (vinte) dias, para os efeitos do art. 232 do CPC.

Eu, Odilon Freire Soares Filho, Diretor de Secretaria, conferi o presente. Palmas/TO, 10 de abril de 2008.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
Juiz do Trabalho Titular

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 128/2008

Processo nº : 0112-2008-802-10-00-0

Reclamante : José Carlos Macedo Nogueira
Reclamada : ECM Construções e Serviços Ltda

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara do Trabalho de PALMAS/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica NOTIFICADA a reclamada: ECM Construções e Serviços Ltda, inscrição estadual nº 00.040.320/0020-84, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara, situada na 302 Norte, Alameda 02, Lote 01, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-338, Palmas/TO, para a Audiência no dia 14/05/2008 às 10 horas, relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, cuja cópia da inicial encontra-se à disposição do reclamado na Secretaria desta 2ª Vara do Trabalho, onde deverá apresentar defesa, com as provas que julgar necessárias. Deverá estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, pena da lei - revelia e confissão, quanto à matéria de fato - (artigo 844, da CLT) -, sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado.

E, para que chegue ao conhecimento de ECM Construções e Serviços Ltda, inscrição estadual nº 00040320/0020-84, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara.

* Comina-se o prazo de 20 (vinte) dias, para os efeitos do art. 232 do CPC.

Eu, Odilon Freire Soares Filho, Diretor de Secretaria da 2ª Vara, fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 10 de abril de 2008.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
Juiz Titular do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS

DESPACHO

PROCESSO: **00188-2006-851-10-00-3 (0001)**

RECLAMANTE Edilson Alves dos Santos

ADVOGADO: ARNEZZIMÁRIO JR. BITTENCOURT

RECLAMADO Donizette da Siva

ADVOGADO: PAULO SANDOVAL MOREIRA

Desp.fl.114" Vistos e examinados. Ante o teor da certidão supra, reitere-se a intimação para o exequente, por seu procurador, indicar meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 12(doze) meses, com remessa dos autos ao ARQUIVO PROVISÓRIO, nos termos do art. 270 do Provimento Consolidado do Eg. TRT 10. Dianópolis-TO, 10 de março de 2008." Juiz do Trabalho MARCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

ÍNDICE

Advogado: ARNEZZIMÁRIO JR. BITTENCOURT (0001) **1611-B/TO** |

Advogado: PAULO SANDOVAL MOREIRA (0001) **1535-B/TO** |

Inscrição	Nome	Nascimento	Nome Da Mãe	Óbito
0129 7991 2003	Claudionei Figueiredo Barbosa	17/09/1976	Evangelina Lemos Figueiredo Barbosa	25/09/2007

Publique-se. Registre-se e Arquite-se. Gama-DF, 10 de abril de 2008." Dado e passado nesta cidade-satélite do Gama-DF, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e oito eu, Vicentina Teodoro de Sousa, Chefe do Cartório da 4ª Zona Eleitoral, conferi e subscrevo o presente edital.

ISABEL DE OLIVEIRA PINTO
Juiza da 4ª Zona Eleitoral
Setor Leste do Gama e Santa Maria/DF

Tribunal Regional Eleitoral

1ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 16/2008

O MM. Juiz Titular da 1ª Zona Eleitoral Dr. **AISTON HENRIQUE DE SOUSA FAZ SABER** que foi exarada neste Juízo a Sentença de nº 008/2008 do Processo nº A 3471/2008, abaixo transcrita:

Processo n. A 3471/2008 - Classe IX

Interessado: MARIA DA GLÓRIA SIQUEIRA FERRARI

Assunto: CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ELEITORAL - FALCIMENTO

"Assim, considerando o disposto no inciso IV do artigo 71 da Lei nº 4737/65 (Código Eleitoral), c/c o artigo 42 da Resolução nº 21.538/03 - TSE, decido cancelar a inscrição da eleitora MARIA DA GLÓRIA SIQUEIRA FERRARI, em decorrência de falecimento, mediante digitação do código FASE 019 no Cadastro Nacional de Eleitores."

Eu, Deborah Fernanda Najari Fernandez Vieira, Chefe do Cartório da 1ª Zona Eleitoral, lavrei e conferi o presente Edital. Brasília, 04 de abril de 2008.

AISTON HENRIQUE DE SOUSA
Juiz Titular da 1ª Zona Eleitoral do DF

EDITAL Nº 017/2008

O MM. Juiz Titular da 1ª Zona Eleitoral Dr. **AISTON HENRIQUE DE SOUSA FAZ SABER** que foi exarada neste Juízo a Sentença de nº 010/2008 do Processo nº A 3419/2008, abaixo transcrita:

Processo n. A 3419/2008 - Classe IX

Interessado: ANEDES PAULA GONÇALVES MARTIN e outros

Assunto: CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ELEITORAL - FALCIMENTO

"Assim, considerando as consultas efetuadas no Cadastro Nacional de Eleitores, o disposto no inciso IV do artigo 71 da Lei nº 4737/65 (Código Eleitoral), c/c o artigo 42 da Resolução nº 21.538/03 - TSE, decido cancelar as inscrições dos eleitores a seguir relacionadas, em decorrência de falecimento, mediante digitação do código FASE 019 no Cadastro Nacional de Eleitores:

Eleitores inscritos na 1ª Zona Eleitoral/DF	
INSCRIÇÃO	NOME
0002 3355 2020	ANEDES PAULA GONÇALVES
0186 8027 2054	ARTUR HUDSON ARAGÃO EVARISTO
0016 8489 2020	SILVIO MIRANDA DA SILVA
001 6405 2046	FELICIANA LIMA DE OLIVEIRA

Publique-se. Registre-se. Arquite-se."

Eu, Deborah Fernanda Najari Fernandez Vieira, Chefe do Cartório da 1ª Zona Eleitoral, lavrei e conferi o presente Edital. Brasília, 04 de abril de 2008.

AISTON HENRIQUE DE SOUSA
Juiz Titular da 1ª Zona Eleitoral do DF

4ª ZONA ELEITORAL

EDITAL DE SENTENÇA

A Excelentíssima Senhora Juíza da 4ª Zona Eleitoral do Distrito Federal **Doutora ISABEL DE OLIVEIRA PINTO**, FAZ SABER, a todos quantos tomarem conhecimento deste, que foi proferida a seguinte Sentença no processo abaixo relacionado:

Processo nº A-5148/2008 - 4ªZE/DF Classe IX

Interessado(a): CLAUDIONEI FIGUEIREDO BARBOSA

Assunto: CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ELEITORAL - POR ÓBITO

Sentença: 008/2008: "...Determino, pois, o Cancelamento da inscrição do eleitor abaixo alistado, mediante registro no Cadastro Nacional de Eleitores - ELO/TSE, do comando FASE 019: